

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguçu-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguçu-PR	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00
TOTAL					R\$ 940.000,00	

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de aplicação ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para o CBUQ – faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

ITEM 2: QUANTO A SUA APLICAÇÃO

Correção de Deformações:

a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, placas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

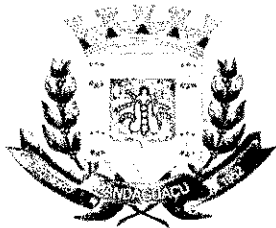
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000102



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

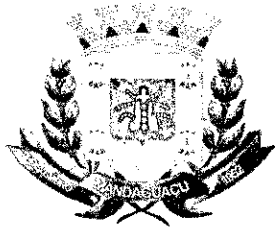
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000193



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000004



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Nivaldo Martellosso**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2020

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Tiago Beidaki Landim

Assessor Executivo

Nivaldo Martellosso

Engenheiro Civil

Aprovo, em ____/____/2020

Aprovo, em 26/12/2020

Gilberto Mulinari

Diretor Municipal de Obras

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 26/12/2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0048000006



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CBUQ, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 06 de fevereiro de 2020.

Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

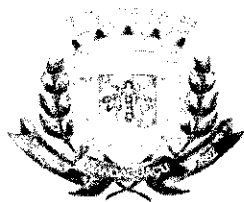
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Licitação

Através do presente, solicito a Abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CBUQ, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 06 de fevereiro de 2020.

Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras, Viação de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000008



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	1000	Ton	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
02	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR	1000	Ton	R\$ 510,00	R\$ 510.000,00
TOTAL				R\$ 940.000,00	

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de aplicação ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para o CBUQ – faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

ITEM 2: QUANTO A SUA APLICAÇÃO

Correção de Deformações:

a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, painéis, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

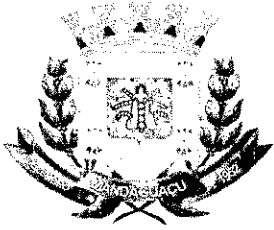
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000010



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000011



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

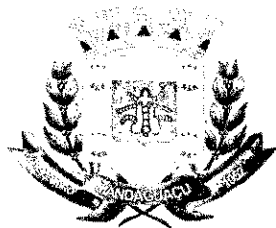
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000012



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Nivaldo Martellosso**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2020

Aprovo, em ____/____/2020

Tiago Beidaki Landim
Assessor Executivo

Nivaldo Martellosso
Engenheiro Civil

Aprovo, em 25 / 10 / 2020


Gilberto Mulinari
Diretor Municipal de Obras

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000013



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

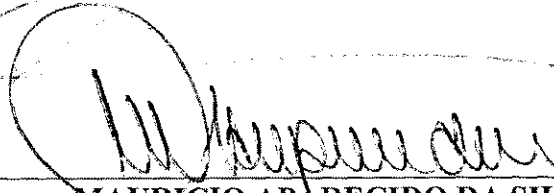
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 12/11/2020


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000014

EXTRACON

CONCRETO E BETUMINOSOS LTDA
RUA DE ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM
MARINGÁ - PR - 85.000-000

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Setor de Compras
Mandaguçu - Pr.

Maringá, 27 de janeiro de 2020.

REF.: Orçamento para fornecimento de C B U Q

Prezados Senhores,

A empresa, EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA. com sede na cidade de Maringá - Pr., Estrada Carlos Borges, s/nº Km 06, lote 55, inscrita no CNPJ n. 02.539.384/0001-40, propõe:

Item	Quantidade	Produto/Serviço	Valor R\$ Tonelada	Valor Total R\$
01	1.000	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) faixa "F", posto Usina	450,00	450.000,00
02	1.000	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) faixa "F", aplicado em Mandaguçu/Pr.	510,00	510.000,00

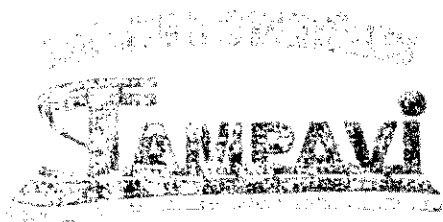
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a vossa disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO SEQUEIRA
ADMINISTRATIVO
CPF 4.031.234-2
CPF 840.542.054-91

Extracôn Mineração e Obras Ltda.
R. Carlos Borges, s/nº - Km 06, lote 55 - Jd. Maringá
Maringá - PR - 85.000-000
Fone: (41) 3542-0542 - Fax: (41) 3542-0541
E-mail: extracôn@extracôn.com.br

0000000015



TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA

COTAÇÃO DE PREÇO 026/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

Mandaguaçu-PR

Setor de licitações

Ref.: ORÇAMENTO

Em atendimento a vossa solicitação, damos abaixo o nosso preço para fornecimento de produto asfáltico relacionado:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
02	C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), FAIXA F	1.000	Ton.	430,00	430.000,00

a) VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) Dias após a emissão da NFe.

c) PEDIDO: Através de requisição, ordem de compra ou similar via e-mail: tampaviastaltoensacado@hotmail.com

d) FRETE: Produto deverá ser retirado na sede da empresa na cidade de Marialva PR.

Ausente outro assunto, colocamo-nos inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Arthur Garbuglio

14.939.894/0001-94
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTO ENSACADO LTDA.
EST. CARANÁ S/N - KM 01 - LOTE 7/7/7AR
86.990-000 - MARIALVA - PR

Marialva, 05 de fevereiro de 2020.

Estrada Caraná, Km 01, S/N, Lote 7/7/7AR | Lotes e Chácaras | CEP 86.990-000
Fone: (41) 3237-9351 | Marialva | PR
e-mail: tampaviastaltoensacado@hotmail.com
CNPJ: 14.939.894/0001-94 | I.E: 905.84313-35

0000000016



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

A/C DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

DADOS DO FORNECEDOR

Pedreira Cathedral Ltda

CNPJ: 02.727.979/0001-20

Endereço: Estrada Caraná, km 11, Lote 71 E-1, Gleba Ribeirão Aquidaban - Marialva - PR - CEP 86.990-000.

Telefone-fax: 44 3028-5070

E-mail: luispaulo@weiller.com.br

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário R\$/tonelada	Valor Total
01	Fornecimento e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	1000	Tonelada	550,00	550.000,00
02	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - retirar na usina em Marialva	1000	Tonelada	450,00	450.000,00

O valor total desta proposta é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

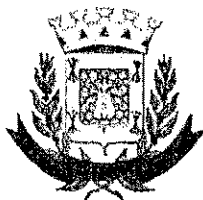
Nos preços acima descritos estão compreendidos todos os impostos e demais custos sociais

Mariné-PR, 24 de janeiro de 2020.

Pedreira Cathedral Ltda

João Weiller - Sócio Administrativo

0000000017



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CBUQ, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
150	3.3.90.30	0.001			
		1			

Mandaguá-PR, 06/02/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000618



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEC0-6117-037D-5D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 07/02/2020 15:20:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BEC0-6117-037D-5D0A>

0000000019

**Memorando 955/2020**

Responder apenas via 1Doc

Tiago L. **CC**

Para

SOU - Secretaria...

06/02/2020 09:26

Termo de Referencia - CBUQ

Bom dia, segue em anexo pedido de abertura de licitação para fornecimento de CBUQ.

Tiago Beidaki Landim
assessor executivo

(44) 3245-8425



06/02/2020 às 10:17:29

Nayara S. **SOU** assinou digitalmente **Memorando 955/2020** com o certificado **GILBERTO MULINARI**
CPF 204.899.949-20 conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 1: 955/2020**

06/02/2020 10:17

(Respondido)

Nayara B.G Silva.Nayara S. **SOU****CC - Central de ...**

A/C Tiago L.

Quem já visualizou? 2 pessoas

06/02/2020 às 10:17:50

Nayara S. **SOU** arquivou.

06/02/2020 às 10:17:50

Nayara S. **SOU** parou de acompanhar.**Despacho 2: 955/2020**

Boa tarde,

Segue para parecer e prosseguimento.

0000000920

06/02/2020 13:08

Att

(Encaminhado)

Marcia P. **CC****Márcia Andréia da Silva Paolini****Central de Compras****Fone: (44) 3245-8400****CTB - Contabilid...**Quem já visualizou?   

06/02/2020 às 13:08:11

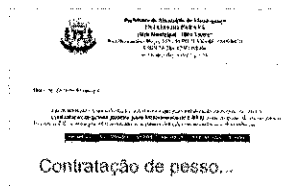
Marcia P. **CC** arquivou.**Despacho 3: 955/2020**

06/02/2020 14:32

(Encaminhado)

Daiane S. **CTB**

Segue parecer para assinatura.

Daiane Fernandes de Souza
Administrativo**CTBC - Contabili...**Quem já visualizou?   

06/02/2020 às 14:32:20

Daiane S. **CTB** arquivou.

06/02/2020 às 14:32:20

Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.

06/02/2020 às 15:04:38

Marcia P. **CC** arquivou.**Despacho 4: 955/2020**

07/02/2020 15:20

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC****Ederson Fabio Pereira da Silva****ADP - Assuntos A...**

A/C Pedro J.

Contratação de pesso...

Quem já visualizou?   

07/02/2020 às 15:20:30

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente **Memorando 4: 955/2020** com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72** conforme MP nº 2.200/2001.

07/02/2020 às 15:20:50

Ederson S. **CTBC** arquivou.

07/02/2020 às 15:20:50

Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por GILBERTO MULINARI CPF 204.699.949-20, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.

0000000021

07/02/2020 às 15:23:15

Pedro J. ADP arquivou.

07/02/2020 às 15:23:15

Pedro J. ADP parou de acompanhar.Prefeitura de Mandaguá - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/02/2020 15:31:46 por Pedro Costa Junior -

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

0000000622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Página: 1/1

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/02/2020 a 07/02/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 32/2020

1	46-01-0719	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Qu	TON	250,000	430,0000	107.500,00
2	46-01-0720	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Q	TON	250,000	510,0000	127.500,00
3	46-01-0721	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado	TON	750,000	430,0000	322.500,00
4	46-01-0722	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado	TON	750,000	510,0000	382.500,00

TOTAL DO PROCESSO ADM. -----> 940.000,00

TOTAL -----> 940.000,00

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 5/2020

Processo Nº. 31/2020

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020


Gilberto Mulinari

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000024



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Dir. do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 05/2020

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 31/2020

2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos e serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município. Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$

940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

8) **DO PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

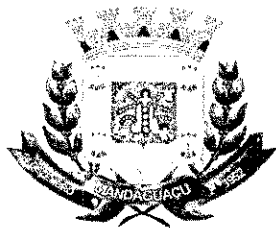
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 150/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 229/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **torna público que no dia /02/2020 às 09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, cujos itens de numero 1 (um) e 2 (dois), serão exclusivos para ME e EPP.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

1.2. Limite de Preço por Item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

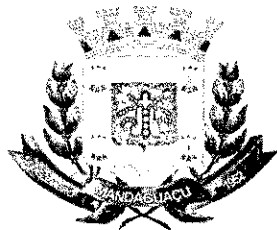
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000026



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço licitacaomandaguacu@hotmail.com, correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000027



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

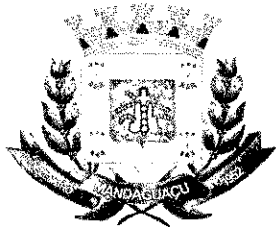
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/2020

PROCESSO N°. 31/2020

JULGAMENTO DIA /02/2020 às 09:00 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/2020

PROCESSO N°. 31/2020

JULGAMENTO DIA /02/2020 às 09:00 horas

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000089



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000130



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para o CBUQ – faixa "F":

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilhamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo. As normas a serem seguidas encontram-se todas na página do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

ITEM 2: QUANTO A SUA APLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000131



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Correção de Deformações:

a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000032



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. Após a adjudicação a licitante vencedora deverá dentro de um prazo de 7 (sete) dias, apresentar amostras dos produtos, além de comprovação do fabricante, de Desempenho de Iluminância do produto, com Anotação de Responsabilidade Técnica

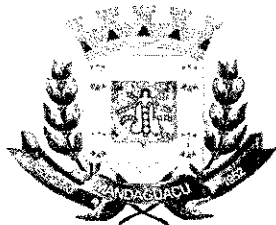
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000033



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

(ART), de profissional Engenheiro Eletricista e comprovante de inscrição vigente do profissional, junto ao CREA.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000024



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);

b) declaração de idoneidade (modelo anexo).

c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

d) Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

e) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

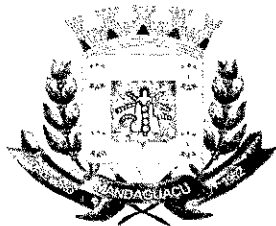
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000035



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000128



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000027



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- d) a empresa será inabilitada por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos da lei.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000028



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000029



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

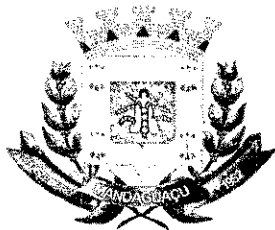
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000640



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **150/3.3.90.30.00.00.00.00.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000041



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

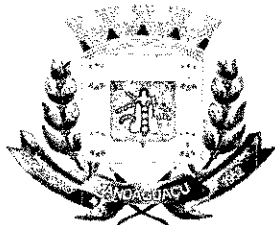
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000042



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000043



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

ANEXO I

Pregão Nº. 05/2020

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00

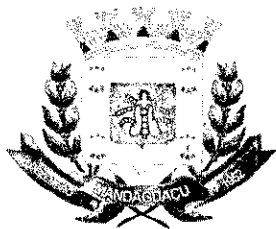
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000144



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Mandaguáçu-PR					
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00
TOTAL					R\$ 940.000,00	

ANEXO II

Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000045



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO III Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000046



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO IV

Pregão Nº. 05/2020

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA,

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000047



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

ANEXO V

Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000048



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

ANEXO VI

Pregão Nº. 05/2020

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000649



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 31/2020

ABERTURA DIA /02/2020 às 9:00 horas

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____,
Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta
e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para, Aquisição de
concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguçu-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguçu-PR	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000050



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TOTAL		RS 940.000,00
--------------	--	----------------------

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

ANEXO VII

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

000000051



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020

Processo N°. 31/2020

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

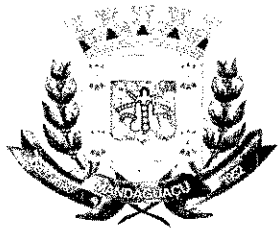
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000652



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

0000000053

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 31/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até /02/2020 às 09:00 horas;

Data e Horário de abertura até /02/2020 às 09:00 horas;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000154



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000155



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Mandaguáçu-PR					
TOTAL					RS 940.000,00	

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município.

Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de aplicação ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

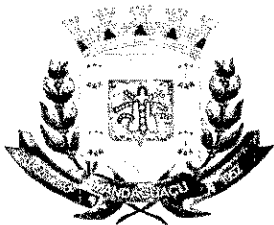
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000156



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias uteis, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para o CBUQ – faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo.

As normas a serem seguidas encontram-se todas na pagina do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

ITEM 2: QUANTO A SUA APLICAÇÃO

Correção de Deformações:

a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, placas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

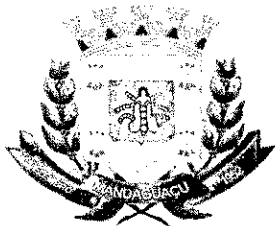
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000157



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000158



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

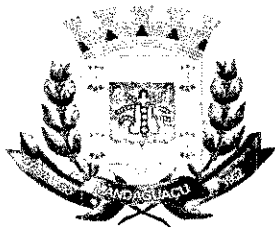
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000550059



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Nivaldo Martellosso**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2020

Aprovo, em ____/____/2020

Tiago Beidaki Landim

Nivaldo Martellosso

Assessor Executivo

Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua João Camilo de Souza, 26 – Parque Ouro Verde – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-3163

obras@mandaguacu.pr.gov.br

0000000050



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Aprovo, em ____/____/2020

Gilberto Mulinari

Diretor Municipal de Obras

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000061



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

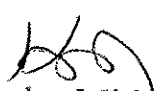
6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” **10.6 Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” **10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto.”

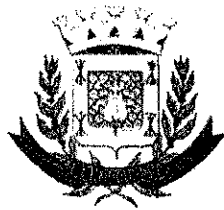

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

00000003

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
042/PR 73086

000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9.4.1 Nota-se que exigências diversas, ou seja, não previstas no rol do Art. 30 da Lei n. 8.666/93, são inadmitidos na fase habilitatória, podendo tais documentos serem exigidos, em momento **posterior** a fase de habilitação.

9.4.2 Logo:

9.4.3 Exigir a comprovação do vínculo empregatício, mediante carteira de trabalho, entre o responsável técnico e a proponente, conforme previsto no item f) do Edital, viola o rol taxativo do Art. 30 da Lei 8.666/93, ainda, afronta a orientação expedida ao Município de Mandaguáçu-PR pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, CAGE, 24 de maio de 2018, acima transcrita.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

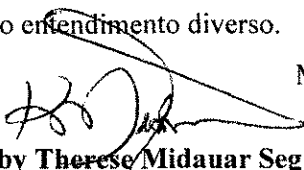
11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 11 de fevereiro de 2020


Keethy Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000065



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 5/2020

Processo Nº. 31/2020

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020


Gilberto Mulinari

Dir. do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 05/2020

0000000065



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 31/2020

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos e serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município. Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

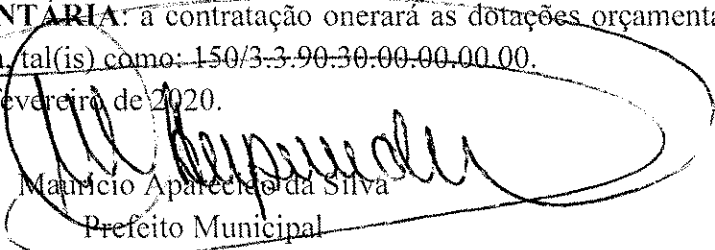
7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$

940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

8) DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 150/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 229/2020

000000067



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **torna público que no dia 04/03/2020 às 09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Por Item**, **objetivando o registro de preços para aquisição total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, cujos itens de numero 1 (um) e 2 (dois), serão exclusivos para ME e EPP.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

1.2. Limite de Preço por Item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

0000000168



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço licitacaomandaguacu@hotmail.com, correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

0000000009



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

PROCESSO Nº. 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 às 09:00 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

PROCESSO Nº. 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 às 09:00 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

0000000671



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias uteis, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para o CBUQ – faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo. As normas a serem seguidas encontram-se todas na página do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

ITEM 2: QUANTO A SUA APLICAÇÃO

Correção de Deformações:

a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão

0000000573



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

0000000674



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. Após a adjudicação a licitante vencedora deverá dentro de um prazo de 7 (sete) dias, apresentar amostras dos produtos, além de comprovação do fabricante, de Desempenho de Iluminância do produto, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissional Engenheiro Eletricista e comprovante de inscrição vigente do profissional, junto ao CREA.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

000000075



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.
- e) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

0000000076



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

000000077



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital,

0000000678



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes: os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

0000000079



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- d) a empresa será inabilitada por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos da lei.
- 8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.
- 9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando

0000000081



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **150/3.3.90.30.00.00.00.00**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº. 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº. 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

000000034



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000085



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 05/2020

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00
TOTAL					R\$ 940.000,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)_____. declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III **Pregão Nº. 05/2020**

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu. ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000688



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 05/2020

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos de pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 05/2020

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº. 31/2020

ABERTURA DIA 04/03/2020 às 9:00 horas

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____,

Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta

e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para, Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00

0000000691



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F". aplicado em Mandaguáçu-PR					
TOTAL				RS 940.000,00	

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

"Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema "Betha auto cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020

Processo N°. 31/2020

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000093



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 31/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (conforme descrito no edital e anexo);

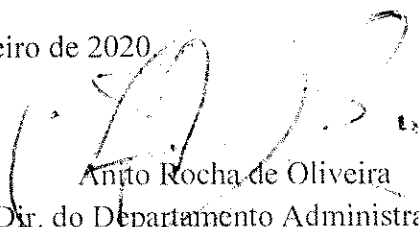
Data e Horário de protocolo das empresas, até 04/03/2020 às 09:00 horas;

Data e Horário de abertura ate 04/03/2020 às 09:00 horas;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.


Aníto Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000005



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 5/2020

Processo Nº. 31/2020

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020

Gilberto Mulinari

Dir. do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

0000000635



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 05/2020

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 31/2020

2) OBJETO DO CERTAME: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos e serviços a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação se torna necessária em virtude da inexistência de estoques e da necessidade de reparos e manutenção na malha viária do município. Os objetos deverão atender a todas as especificações contidas neste termo para garantir a qualidade e durabilidade nos reparos a serem executados, seja pelo serviço de recapeamento ou pelo fornecimento do material para retirada na usina da empresa vencedora. Ressaltando a importância das concordâncias com as normas do DER/PR

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

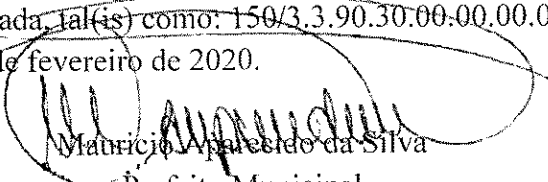
7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$

940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

8) DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 150/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguacu, 10 de fevereiro de 2020.


Matheus Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000507



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, via e-mail, pelo endereço licitacaomandaguacu@hotmail.com, correio ou outro meio de comunicação à distância, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devesse necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame. protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

000.000.0000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

PROCESSO Nº. 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 às 09:00 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

PROCESSO Nº. 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 às 09:00 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

0000000101



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade do certame, proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br

0000000102



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega e/ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue e/ou executado nos locais e horários determinados pelo departamento requisitante.

Para o CBUQ – faixa “F”:

Para o perfeito cumprimento do contrato ao que se refere o Concreto Betuminoso Usinado a Quente que será retirado na usina e também o que será utilizado no serviço de perfilhamento da malha asfáltica, deve-se atentar para os parâmetros e diretrizes especificados nas normas do DER/PR dentro de seus manuais e Especificações de Serviços Rodoviários. Em caso de desconformidade o objeto será rejeitado pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo mesmo. As normas a serem seguidas encontram-se todas na página do DER/PR: <http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>.

ITEM 2: QUANTO A SUA APLICAÇÃO

Correção de Deformações:

a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Limpeza:

a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Camada de Rolamento em CBUQ:

a) O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

b) A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0 (tres) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

0000000104



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. Após a adjudicação a licitante vencedora deverá dentro de um prazo de 7 (sete) dias, apresentar amostras dos produtos, além de comprovação do fabricante, de Desempenho de Iluminância do produto, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissional Engenheiro Eletricista e comprovante de inscrição vigente do profissional, junto ao CREA.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) **carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);**
- b) **declaração de idoneidade (modelo anexo).**
- c) **declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).**
- d) Certidão de Registro da Empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s), expedida pelo CREA/CAU.
- e) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) **Certidão negativa de concordata e falência.**

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) **no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**

b) **No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) **a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;**

b) **o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

d) a empresa será inabilitada por falta de comprovação, respeitado o prazo legal, do seu enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos da lei.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de

0000000110



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

0000000111



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **150/3.3.90.30.00.00.00.00.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

0000000112



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

0000000112



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

0660660114



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

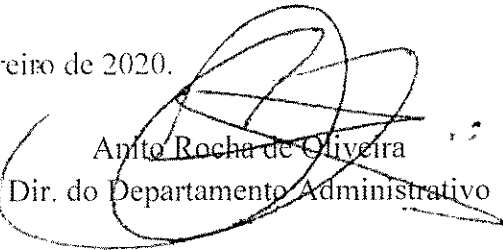
Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000115



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº. 05/2020

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguçu-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguçu-PR	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00
TOTAL					R\$ 940.000,00	

0000000116



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000117



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000119



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão Nº. 05/2020

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguáçu. ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000118



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000120



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. 05/2020

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. 05/2020

PROCESSO N°. 31/2020

ABERTURA DIA 04/03/2020 às 9:00 horas

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____,
Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta
e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para, Aquisição de
concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	250	Ton		R\$ 430,00	R\$ 107.500,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguá-PR	250	Ton		R\$ 510,00	R\$ 127.500,00
03	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	750	Ton		R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
04	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso	750	Ton		R\$ 510,00	R\$ 382.500,00

0000000121



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguáçu-PR					
TOTAL				RS 940.000,00	

Obs.: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

"Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema "Betha auto cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site:
www.mandaguacu.pr.gov.br

➤ OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

0000000122



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

Processo Nº. 31/2020

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2020

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000123



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N°. 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

0000000124



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020 – (RP)

PROCESSO Nº. 31/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de protocolo das empresas, até 04/03/2020 às 09:00 horas;

Data e Horário de abertura até 04/03/2020 às 09:00 horas;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

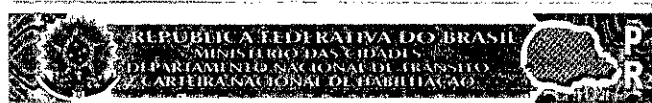
Mandaguáçu, 10 de fevereiro de 2020.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000125

2300000

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93
Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR
(44) 99846-5000
Email: r.andrade@kingpav.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1816004017

NOME ANDERSON DAVI DE ALMEIDA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 5001440-1 SESP PR		
CPF 003.948.419-05	DATA NASCIMENTO 12/10/1976	
FILIAÇÃO DAVI DE ALMEIDA		
DULCILENA MONTOLA DE ALMEIDA		
PERMISSÃO 01	ACC 01	CAT. HAB. A1
NP REGISTRO 00050734245	VALIDADE 16/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 16/11/1994

OBSERVAÇÕES
EAR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816004017

ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 20/02/2019
LOCAL MARINGÁ, PR		
ASSINATURA DO EMISSOR		01198534117 PR915997971

PARANÁ

F. 3948

[Handwritten signature]



4º TABELIONATO DE NOTAS

José Carlos Fratti - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

LIVRO Nº 0555-P

FOLHA
Nº: 052



Procuração bastante que faz: **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (09/07/2018)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim, Substituto do 4º Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95, Jequitibá Empresarial, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, com seu contrato social consolidado na 2ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob nº 20170321614 aos 17/02/2017, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas nº **161 à 175**, na pasta de contrato social sob nº **171** e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos **24/05/2018**, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas nº **073** na pasta/arquivo nº **068**, com confirmação realizada no site da JUCEPAR constando não haver nenhuma alteração posterior a constante em nossos arquivos; neste ato, representada pelo seu **Sócio Administrador Rafael Gustavo Leite de Andrade**, brasileiro, capaz, casado, administrador de empresas, nascido aos 17/12/1974, em São Paulo-SP, filho de José Antonio Leite de Andrade e Guiomar Fonseca Leite de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 20.411.037-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá nº 1082, Apartamento 102, Vila Bosque, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ANDERSON DAVI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 5.001.441-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.948.419-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 1001-A, Zona 07, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **ao qual confere poderes específicos para participar de quaisquer editais de tomada de preços, licitações e/ou concorrências públicas em nome da empresa outorgante**, podendo representá-la junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais, federais e autarquias em geral, empresas públicas e privadas, estatais, empresas de economia mista e onde mais for preciso e com esta se apresentar, podendo juntar, apresentar e retirar documentos, provas e justificações, apresentar orçamentos, cálculos, planilhas, propostas, contra-propostas, interpor recursos, intervir, acordar, transigir, renunciar, contestar, participar de abertura e retirada de envelopes, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos acima mencionados, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato relacionados exclusivamente a processos de licitações. **Sendo vedado o substabelecimento. O presente instrumento é outorgado com prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar desta data.** O representante da outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita,

Pág. 001

Continua no verso

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.cartoriofratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803, **LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº. 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 005.241.929-01, **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº. 153.081.698-02, únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de **"RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Avenida Marcelo Messias Busiquia, nº 1.761, Parque Industrial, CEP 87065-006, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2016, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade doravante transfere sua sede e foro para a Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às

Pág. 1/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
NIRE: 41208424494**

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803, **LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº. 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 005.241.929-01, **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº. 153.081.698-02, únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de **"RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2016, resolvem por este instrumento particular:

Pág. 2/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170221614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

consolidar o seu Contrato Social e alterações contratuais posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de “**RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**”, com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração, ou dos sócios que representam a totalidade do Capital Social, criar, instalar, manter, ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo a industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 20/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Pág. 3/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: Os acordos de sócios que disciplinem assuntos de interesse dos mesmos, respeitados a legislação vigente, serão sempre observados pela Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), composto de 600.000 (Seiscentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, neste ato.

Parágrafo único: A Sociedade fica emitida da posse de bem objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorpora ao seu patrimônio, independente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade. Desta forma, fica o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- ANA CAROLINA SCHIAVON.....	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA..	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE.	200.000	R\$ 200.000,00	33,34%
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas representam solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Pág. 4/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são empenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante a requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquela que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação da Sociedade, responderá perante esta pelo ato dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a autorização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2%(dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, os por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Pág. 5/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios terão preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida ao administrador da sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta-oferta pelo administrador, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar alienante contraproposta, sendo mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o disposto parágrafo 3º.

Parágrafo Terceiro: A oneração das quotas, a qualquer título, somente será possível com a anuência de sócios representando mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Quinta: Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 60% do capital social.

Pág. 6/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Sexto: Serão nulas de pleno direito todas as transações delitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvindo o administrador, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. O modo de remuneração dos administradores;
- V. A modificação do contrato social;
- VI. A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas quotas;
- VIII. O pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

Parágrafo Segundo: Não será realizada Reunião dos Quotistas quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da

Pág. 7/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único: É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- A. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, a fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- B. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- C. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado e disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- D. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destinação de administradores, sócios ou não;
- E. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente na Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

Pág. 8/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberação tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionara o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa

Parágrafo Terceiro: Os livros sociais poderão assumir forma de folhas digitais, a serem posteriormente encadernados, hipótese que cada livro terá no máximo 20 paginas.

Parágrafo Quarta: As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada por **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 17/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 20.411.037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na Rua Estado de Sá, 1082, ap. 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ficando dispensado a prestar caução, **assinado isoladamente**.

Pág. 9/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática de atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transgredir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para tanto, o administrador poderá dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos Contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: Para os efeitos legais determinados, o administrador autorizado ao uso da denominação social assinará justamente com a denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador receberá mensalmente, a título pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado o administrador em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Pág. 10/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impetrar, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos registros eletrônicos, informando seus respectivos códigos de verificação.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de gestão do administrador é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para este fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo: Entenda-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou a denominação social, a superveniência de incapacidade moral. A falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo único.

Parágrafo Quarto: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma de disposto na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos Quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário

Pág. 11/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 9ª.

Parágrafo único: O ingresso dos herdeiros da Sociedade somente será possível mediante concordância dos sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á disposto Cláusula 22 para apuração dos haveres do herdeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda e contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão se assim permitir a situação atual econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo Segundo: Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação de contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrera dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas

Pág. 12/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI" obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em uma reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorridos prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da Lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação de cada um.

Pág. 13/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiveram suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, verdade a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regará pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam com se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

Pág. 14/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

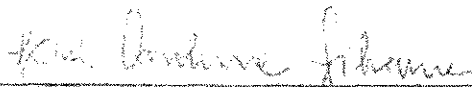
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

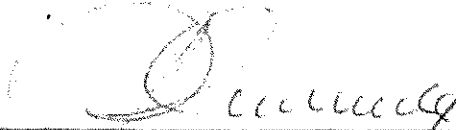
Maringá-PR, 10 de Janeiro de 2017.



ANA CAROLINA SCHIAVON



LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA



RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE

Pág. 15/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB N° 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700554086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão N°. 05/2020

DECLARAÇÃO

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR

(44) 99846-5000

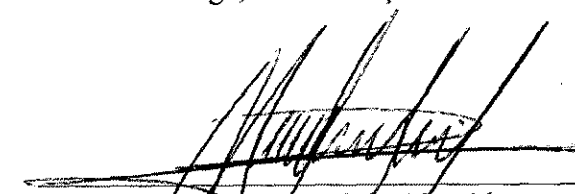
Email: r.andrade@kingpav.com

Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Anderson Davi de Almeida, sob o CPF nº 003.948.419-05, Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá, 03 de março de 2020.


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial
CPF nº 003.948.419-05
Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR
Raj Indústria e Pavimentações LTDA
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

25.244.319.0001-93

I.E.: 9073525524

RAJ INDÚSTRIA E
PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95

CEP: 87.065-006

MARINGÁ - PR

ANEXO V
Pregão Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR

(44) 99846-5000

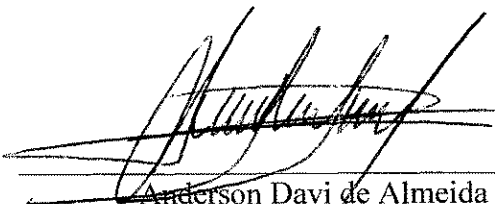
Email: r.andrade@kingpav.com

Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Anderson Davi de Almeida, sob o CPF nº 003.948.419-05, Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Maringá, 03 de março de 2020.



Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial
CPF nº 003.948.419-05
Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR
Raj Indústria e Pavimentações LTDA
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

25.244.319.0001-93

I.E.: 9073525524

**RAJ INDÚSTRIA E
PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95

CEP: 87.065-006

MARINGÁ - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - EPP		Protocolo: PRC2001193346	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208424494	CNPJ 25.244.319/0001-93	Data de Ato Constitutivo 20/07/2016	Início de Atividade 20/07/2016
Endereço Completo Rua PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95, LOTEAMENTO FECHADO, JEQUITIBA EMPRESARIAL - Maringá/PR - CEP 87066-001			
Objeto Social a industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica			
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 005.241.929-01	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE	CPF/CNPJ 153.081.698-02	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome ANA CAROLINA SCHIAVON	CPF/CNPJ 036.953.549-92	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE	CPF 153.081.698-02	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 17/02/2017	Número 20170321614	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2020, às 10:25:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJEFXIE8.



PRC2001193346

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 32/2020
Processo Licitatório: 31/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**
Endereço: Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 - Bairro: Jequitibá Industrial
Cidade: Maringá UF: PR CEP: 87066-001
CNPJ: 25.244.319/0001-93 Inscrição Estadual: 9073525524
Telefone: 44998465000 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	250,00	TON	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	430,00	Kingpav	0,0000	430,00	107.500,00
2	250,00	TON	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	510,00	Kingpav	0,0000	510,00	127.500,00
3	750,00	TON	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a	430,00	Kingpav	0,0000	430,00	322.500,00
4	750,00	TON	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	510,00	Kingpav	0,0000	510,00	382.500,00

**Reservado para
Observações do
Fornecedor:**

- Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. - Validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Banco Bradesco 237 Conta corrente: 0021427-2 Agência: 6283

Total Geral:

940.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

25.244.319.0001-93

I.E.: 9073525524

**RAJ INDÚSTRIA E
PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

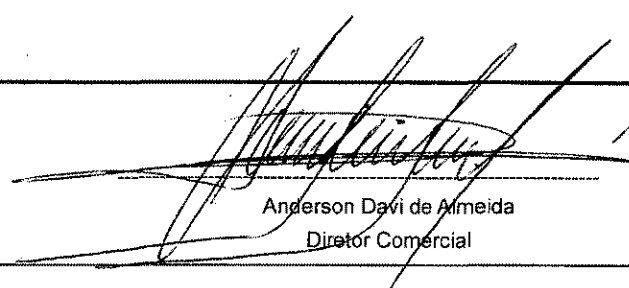
RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95

CEP: 87.065-006

MARINGÁ - PR

Total por Extenso: (novecentos e quarenta mil reais)

Maringá, 3 de Março de 2020


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020 PROCESSO Nº. 31/2020
JULGAMENTO DIA 04/03/2020 às 09:00 horas

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93
Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial - Maringá PR
(44) 99846-5000
Email: r.andrade@kingpav.com

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803, **LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº. 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 005.241.929-01, **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº. 153.081.698-02, únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de **"RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Avenida Marcelo Messias Busiquia, nº 1.761, Parque Industrial, CEP 87065-006, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2016, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade doravante transfere sua sede e foro para a Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às

Pág. 1/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 2017032161
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700634086. NIRE: 41208424494.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
NIRE: 41208424494**

ANA CAROLINA SCHIAVON, brasileira, nascida em 01/07/1982, casada sob regime de separação total de bens, médica, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 254, Apto 1.202, Zona 01, CEP 87013-260, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 7.859.691-0, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 036.953.549-92 e CRM-PR sob nº 23.803, **LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 27/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, domiciliada na Rua Marechal Teodoro, nº. 1.001 A, Zona 07, CEP 87030-020, Maringá, Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 6.451.681-7, expedida pela SSP-PR, CPF sob nº. 005.241.929-01, **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, nascido em 17/12/1974, casado sob regime de comunhão separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.082, Apto 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, Maringá, Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 20.411.037, expedida pela SSP-PR, e CPF sob nº. 153.081.698-02, únicos sócios componentes na sociedade que gira sob nome empresarial de **"RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208424494 por despacho de sessão em 20/07/2016, resolvem por este instrumento particular:

Pág. 2/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafatil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

consolidar o seu Contrato Social e alterações contratuais posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de “**RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**”, com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº. 95, Bairro Jequitibá Empresarial, Loteamento Fechado, CEP 87066-001, Maringá, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração, ou dos sócios que representam a totalidade do Capital Social, criar, instalar, manter, ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivo a industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista e atacadista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 20/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Pág. 3/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654066. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**CNPJ: 25.244.319/0001-93****NIRE: 41208424494****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: Os acordos de sócios que disciplinem assuntos de interesse dos mesmos, respeitados a legislação vigente, serão sempre observados pela Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), composto de 600.000 (Seiscentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado, neste ato.

Parágrafo único: A Sociedade fica emitida da posse de bem objeto da integralização do Capital Social, que de imediato se incorpora ao seu patrimônio, independente do cumprimento das formalidades especiais necessárias para a transferência de propriedade. Desta forma, fica o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- ANA CAROLINA SCHIAVON.....	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA..	200.000	R\$ 200.000,00	33,33%
- RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE.	200.000	R\$ 200.000,00	33,34%
TOTAL.....	600.000	R\$ 600.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas representam solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Pág. 4/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são empenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante a requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquela que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação da Sociedade, responderá perante esta pelo ato dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a autorização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2%(dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, os por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Pág. 5/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11708654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os sócios terão preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida ao administrador da sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta-oferta pelo administrador, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar alienante contraproposta, sendo mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o disposto parágrafo 3º.

Parágrafo Terceiro: A oneração das quotas, a qualquer título, somente será possível com a anuência de sócios representando mais da metade do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Quinta: Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 60% do capital social.

Pág. 6/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Sexto: Serão nulas de pleno direito todas as transações deitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvindo o administrador, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro: Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. O modo de remuneração dos administradores;
- V. A modificação do contrato social;
- VI. A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas quotas;
- VIII. O pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

Parágrafo Segundo: Não será realizada Reunião dos Quotistas quando todos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da

Pág. 7/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único: É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- A. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do Contrato Social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, a fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- B. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- C. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado e disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- D. Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destinação de administradores, sócios ou não;
- E. Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente na Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

Pág. 8/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Segundo: Dos trabalhos e deliberação tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionara o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa

Parágrafo Terceiro: Os livros sociais poderão assumir forma de folhas digitais, a serem posteriormente encadernados, hipótese que cada livro terá no máximo 20 páginas.

Parágrafo Quarta: As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade será administrada por **RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 17/12/1974, portador da cédula de identidade RG nº 20.411.037 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na Rua Estado de Sá, 1082, ap. 102, Vila Bosque, CEP 87005-020, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ficando dispensado a prestar caução, **assinado isoladamente**.

Pág. 9/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática de atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transgredir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, o administrador poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos. Para tanto, o administrador poderá dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos Contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: Para os efeitos legais determinados, o administrador autorizado ao uso da denominação social assinará justamente com a denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador receberá mensalmente, a título pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado o administrador em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Pág. 10/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de gestão do administrador é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para este fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo: Entenda-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affctio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou a denominação social, a superveniência de incapacidade moral. A falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo único.

Parágrafo Quarto: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma de disposto na Cláusula 22.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos Quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário

Pág. 11/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 9ª.

Parágrafo único: O ingresso dos herdeiros da Sociedade somente será possível mediante concordância dos sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á disposto Cláusula 22 para apuração dos haveres do herdeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda e contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão se assim permitir a situação atual econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo Segundo: Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação de contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrera dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas

Pág. 12/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:18 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam três quartos do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI" obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em uma reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorridos prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da Lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação de cada um.

Pág. 13/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11790654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiveram suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observados as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, verdade a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regará pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam com se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

Pág. 14/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:10 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
NIRE: 41208424494

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

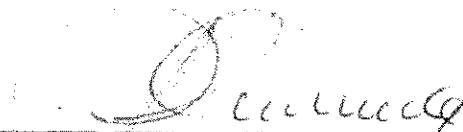
Maringá-PR, 10 de Janeiro de 2.017.



ANA CAROLINA SCHIAVON



LEA CAROLINA SILVEIRA DE ALMEIDA



RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE

Pág. 15/15



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 13:16 SOB Nº 20170321614.
PROTOCOLO: 170321614 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700654086. NIRE: 41208424494.

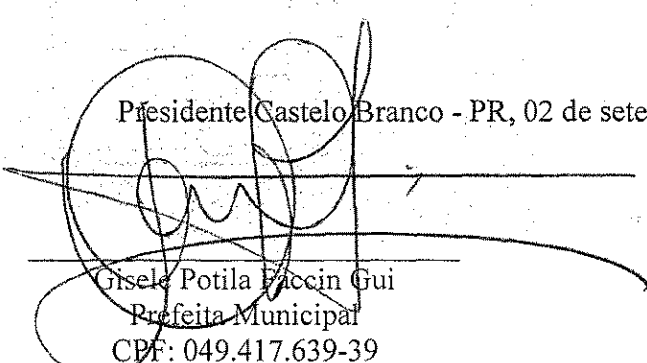
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 76.279.959/0001-70, ATESTA para os devidos fins que a Empresa, RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.244.319/0001-93, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 95, no Bairro Jequitibá Empresarial, na cidade de Maringá - PR, já contratou com esta Municipalidade, no seguinte objeto AQUISIÇÃO DE 200 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) ADITIVADO À 10% E 200T A 20% PARA APLICAÇÃO A FRIO, cumprindo corretamente com as obrigações contratuais de maneira totalmente eficaz e satisfatória em termos de qualidade e prazos, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Castelo Branco - PR, 02 de setembro de 2019.


Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal
CPF: 049.417.639-39

TABELIONATO José Carlos Fratti - Tabelião	
DE NOVA DE MARINGÁ Av. XV de Novembro, 500	
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.	
MARINGÁ, PR	04 MAR. 2020 Tel. (44) 3028-5451
☐ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO	☒ Fátima de Assis Casaroto - Substituta
☐ Jael Marcon - Substituta	☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Elsa Ramos Alonso - Substituta	☐ Andreia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Suzi Adriana Samorano - Substituta	☐ Mariza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta	☐ Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSA60674

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO

CONTRATADO: JOÃO LUIZ BRENNER SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 047.179.549-63, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR nº 94.933/D. Residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, nº 1882, Jardim Guaporé, CEP 87.060-230, na cidade de Maringá-PR.

CONTRATANTE: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.244.319/0001-93, com endereço na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95, no loteamento fechado denominado Jequitibá Empresarial, CEP 87.066-001, na cidade de Maringá-PR. Neste ato representada por seu sócio administrador e representante legal, Rafael Gustavo Leite de Andrade, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.411.037 e inscrito no CPF nº 153.081.698-02, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1082, Vila Bosque, CEP 87.005-020, Maringá-PR.

Pelo presente instrumento particular, resolvem aditar contrato de prestação de serviço técnico e seus respectivos aditivos conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DESTES CONTRATOS: É objeto do presente contrato a prestação de serviço de engenharia e responsabilidade técnica para empresa **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

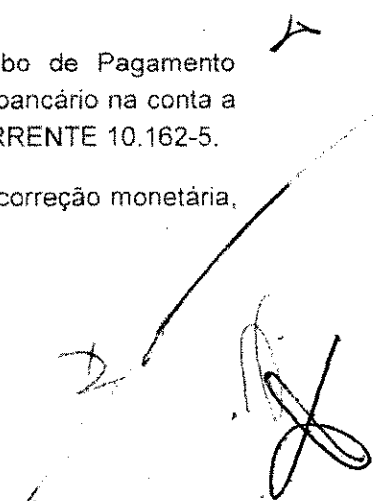
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO: A contratante pagará a contratada, de acordo com os contratos e serviços realizados pela contratante nas seguintes proporções 10% (dez por cento) do custo total de serviços, de qualquer natureza que envolva responsabilidade técnica direta ou indireta.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o valor referente aos serviços deverão ser fechados mensalmente pela contratante, conferido pela contratada e pago a contratada até o dia 5 de cada mês.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que caso os valores mensais não alcancem o valor de 1 (um) salário mínimo nacional, no valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a contratante se compromete a pagar a contratada, este valor como remuneração mínima por estar a contratada responsável técnica pela empresa contratante, com carga horária de 5 horas semanais. Os valores deverão ser reajustados anualmente de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo terceiro: A contratante deverá emitir uma Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA e efetuar o pagamento através de transferência ou depósito bancário na conta a seguir indicada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0395, CONTA-CORRENTE 10.162-5.

Parágrafo terceiro: Em caso de atraso no pagamento, incidirão multa de 10%, correção monetária, juros moratórios de 1% e juros remuneratórios de 1% ao mês.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the document.

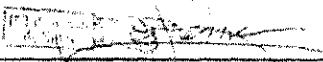
CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem sua vigência a partir da data da assinatura e prazo de validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

As demais cláusulas do instrumento firmado entre as partes que não foram objeto do presente aditamento ficam inalteradas e ratificadas, servindo como complemento para este aditamento.

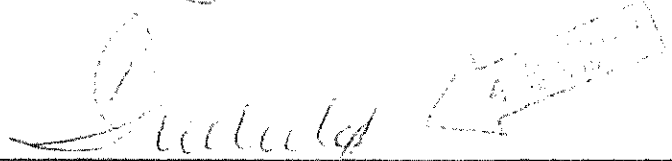
Fica eleito entre as partes o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem justas e **contratadas**, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que o mesmo possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, 01 de Setembro 2018



JOÃO LUIZ BRENNER SILVA
CREA-PR 94.933/D



RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 25.244.319/0001-93

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA DE NOTAS
MARCELO DE VITORINO SALES - TABELIÃO
Av. Brasil, 3804 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' às(s) firma(s) de:
01503941-JOÃO LUIZ BRENNER SILVA, ...
por SEMELHANÇA; face à impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(Art. 133, Parágrafo 3º, CNJ).

RGDCR 9150394

Em testemunha da verdade,
MARINGÁ, 09 de Agosto de 2018.

005-DANIELE PEREIRA CAETANO
SECRETARIE INICIDADA

FUNDARREN - SELO DIGITAL
Av. XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3042-5451 - Maringá-PR

Indique esse selo em:
<http://fundarren.com.br>

TESTEMUNHA DE NOTAS
Gerson Carlos Pratti
Tabelião
Av. XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3042-5451 - Maringá-PR

FUNDARREN - SELO DIGITAL
Av. XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3042-5451 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' às(s) firma(s) de:
01503941-JOÃO LUIZ BRENNER SILVA, ...
por SEMELHANÇA; face à impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(Art. 133, Parágrafo 3º, CNJ).

RGDCR 9150394

Em testemunha da verdade,
MARINGÁ, 01 de Setembro de 2018.

005-DANIELE PEREIRA CAETANO
SECRETARIE INICIDADA

FUNDARREN - SELO DIGITAL
Av. XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3042-5451 - Maringá-PR

Indique esse selo em:
<http://fundarren.com.br>

ANEXO VIII
Pregão Nº. 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR

(44) 99846-5000

Email: r.andrade@kingpav.com

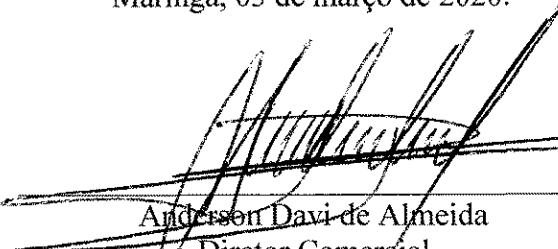
Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Anderson Davi de Almeida, sob o CPF nº 003.948.419-05, Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR, DECLARA, especialmente para

o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

Maringá, 03 de março de 2020.


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial
CPF nº 003.948.419-05
Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR
Raj Indústria e Pavimentações LTDA
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

25.244.319.0001-93
I.E.: 9073525524
RAJ INDÚSTRIA E
PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95
CEP: 87.066-006
MARINGÁ - PR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.244.319/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIONEIRO MANOEL ESTEVES	NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOTEAMENTO FECHADO	
CEP 87.066-001	BAIRRO/DISTRITO JEQUITIBA EMPRESARIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@UNICOASFALTOSMARINGA.COM		TELEFONE (44) 2101-5383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2019 às 15:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 03/03/2020 - 19:15:16

CNPJ:	25.244.319/0001-93	Inscrição Estadual:	90735255-24
Nome Empresarial:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MARCELO MESSIAS BUSIQUIA		
Número:	1761	Complemento:	
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.065-006	Telefone:	(44)2101-5383
E-mail:	RGLANDRADE@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2399199 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Início das Atividades:	11/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

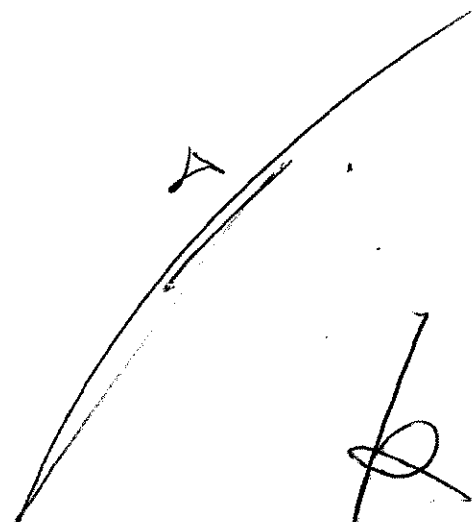
[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome
Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS**

O CNPJ raiz **25.244.319** está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da
Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Emitido via Internet Pública (03/03/2020 19:15:28)

A large, sweeping handwritten curve, possibly a signature or a stylized mark, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda
CNPJ: 25.244.319/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:19 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **52E4.8C6B.8F6F.7359**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020979749-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.244.319/0001-93**
Nome: **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA -EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 18938/2020

Certificamos, conforme requerido por **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA**, CPF/CNPJ nº **25.244.319/0001-93**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **25.244.319/0001-93**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/02/2020**

Válida até: **12/05/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D6640.B279A.A6BF9DD1A9EDB0C8579C1A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.244.319/0001-93**Razão Social:** RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA**Endereço:** R PIONEIRO MANOEL ESTEVES 95 LOTEAMENTO FECHADO / JEQUITIBA
EMPRESARI / MARINGA / PR / 87066-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020**Certificação Número:** 2020021503285885710716

Informação obtida em 27/02/2020 09:40:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.244.319/0001-93

Certidão n°: 189048904/2019

Expedição: 12/11/2019, às 14:58:30

Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.244.319/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

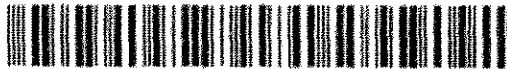
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Placa Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202002030940509488027

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTACOES LTDA EPP

CNPJ: 25.244.319/0001-93

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ANEXO VII
Pregão N°. 05/2020

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020

Processo N°. 31/2020

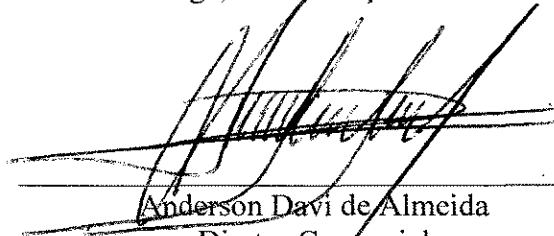
Prezados senhores,

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Anderson Davi de Almeida, sob o CPF nº 003.948.419-05, Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR, DECLARA declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Maringá, 03 de março de 2020.


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial

CPF nº 003.948.419-05
Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR
Raj Indústria e Pavimentações LTDA
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

25.244.319.0001-93

I.E.: 9073525524

**RAJ INDÚSTRIA E
PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95
CEP: 87.066-006
MARINGÁ - PR

ANEXO II
Pregão Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ sob o nº 25.244.319/0001-93

Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR

(44) 99846-5000

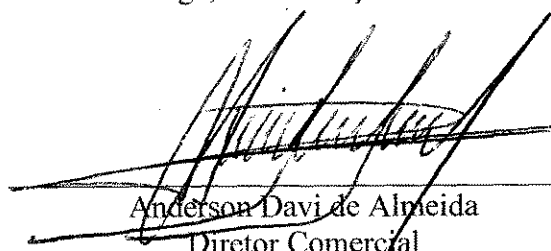
Email: r.andrade@kingpav.com

Inscrição Estadual nº. 90735255-24

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 180703

A empresa Raj Indústria e Pavimentações LTDA – EPP CNPJ nº. 25.244.319/0001-93, situada na Rua Pioneiro Manoel Esteves nº 95 Jardim Jequitibá Industrial – Maringá PR – CEP 87.066-001 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Anderson Davi de Almeida, sob o CPF nº 003.948.419-05, Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá, 03 de março de 2020.


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial

CPF nº 003.948.419-05
Rg nº 5.001.441-0 SSP/PR
Raj Indústria e Pavimentações LTDA
CNPJ nº. 25.244.319/0001-93

25.244.319.0001-93
I.E.: 9073525524
RAJ INDÚSTRIA E
PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, Nº 95
CEP: 87.066-006
MARINGÁ - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 150982/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 25244319000193

Num. Registro: 65370

Registrada desde : 18/01/2018

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 JEQUITIBA EMPRESARIAL

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87066001

Objetivo Social:

Industrialização, pavimentação, manutenção, comércio varejista de misturas asfálticas, misturas betuminosas, materiais de construção, serviço de aplicação e pavimentação asfáltica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO LUIZ BRENNER SILVA

Carteira: PR-94933/D Data de Expedição: 27/02/2008

Desde: 18/01/2018 Carga Horária: 5: H/S Até: 01/09/2018

Desde: 10/09/2018 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 398053/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **150983/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: JOÃO LUIZ BRENNER SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94933/D

Registro Nacional : 1705461875

Registrado(a) desde : 27/02/2008

Filiação : JOÃO TRAJANO GONÇALVES SILVA

GILCE MIRIAN BRENNER SILVA

Data de Nascimento : 12/01/1984

Carteira de Identidade : 7.701.245-1

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 04717954963

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 02/02/2008

Diplomação : 02/02/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

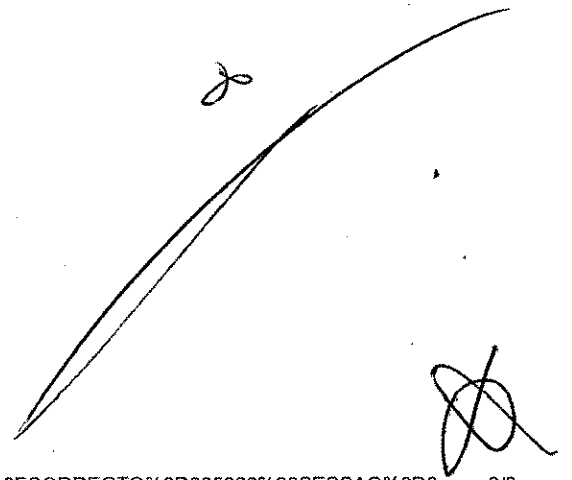
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 398049/2019.

Emitida via Internet em 12/11/2019 15:36:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

A large, sweeping handwritten curve, possibly a stylized signature or a decorative flourish, starts from the bottom left and arcs upwards and to the right. Below this curve, there is a small, distinct handwritten mark that resembles a stylized '2' or a similar symbol.

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença 17/2018
	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA	Validade da Licença 19/03/2020

1 - Identificação do Empreendimento	
CNPJ 25.244.319/0001-93	Razão Social RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Logradouro e número Rua Pioneiro Manoel Esteves, n° 95, 1761	
Bairro Parque Industrial	Município/UF CEP Maringá/PR 87965-006

2 - Características do Empreendimento
Atividade 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
Atividade Específica Usina de Asfalto

3 - Informações Complementares
Data da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos online: 07/03/2018
Documentos Complementares Apresentados: Processo n° 43437/2017.
Plano de Controle de Poluição Ambiental - PCPA.

4 - Condicionantes
1. A presente Licença Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa n° 03/2017 - SEMA/COMDEMA e autoriza o desenvolvimento da atividade de Usina de Asfalto. 2. Os Resíduos Sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados corretamente: a) Resíduos Orgânicos deverão ser destinados à coleta conforme diretrizes do município; b) Resíduos Recicláveis deverão ser destinados à reciclagem, incluindo aqueles resultantes da produção; c) Eventuais resíduos perigosos e/ou contaminados gerados devem ser coletados por empresa capacitada e licenciada, sendo proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros; d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos a céu aberto. 3. A empresa deverá apresentar a esta SEMA, no prazo de 90 (noventa dias), após emissão desta licença, os certificados e/ou contrato de prestação de serviço para destinação dos resíduos, conforme a periodicidade informada no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. 4. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais. 5. A empresa deverá efetuar o automonitoramento das emissões atmosféricas da saída da chaminé do secador rotativo e da saída da chaminé do tanque de aquecimento do CAP, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução SEMA 016/2014 para a atividade de Usina de Asfalto, e conforme as diretrizes apresentadas no PCPA Simplificado apresentado a esta SEMA. 6. O automonitoramento das emissões atmosféricas e o encaminhamento do relatório de análise deverão ser realizados semestralmente. O relatório deverá conter as análises do automonitoramento das emissões atmosféricas, o certificado de calibração do equipamento de amostragem, bem como a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. O relatório deverá ser entregue pessoalmente na SEMA. 7. A empresa deverá atender a Lei Estadual 13.806/02 de 30 de setembro de 2002, e a Resolução SEMA-PR 016/14, que determinam os padrões de emissão atmosféricas, em especial o art. 39. 8. Os sistemas de controle das emissões gasosas (ciclone, filtro manga, estruturas das chaminés e dos dutos de captação de particulado) deverão passar por inspeções semanais, a fim de verificar o bom funcionamento do sistema. Caso sejam constatados danos (furos, fissuras, mau encaixe das estruturas, etc.) nesses sistemas, a empresa deverá realizar imediatamente sua manutenção e/ou substituição. 9. Emissões fugitivas devem ser minimizadas com medidas, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte. 10. Caso venha ocorrer reclamações das populações vizinhas quanto a poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas de solucioná-las em caráter de urgência. 11. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte desta SEMA, e nem durante as vistorias técnicas realizadas na empresa. 12. Esta licença NÃO contempla as atividades de manutenção e lavagem de veículos e/ou outros maquinários utilizados no empreendimento. 13. A empresa deverá adquirir as matérias-primas (insumos) apenas de fornecedores regulamentados (Licença Ambiental) pelo órgão ambiental competente. 14. Os representantes da empresa deverão, em atendimento a Lei Federal n° 12305/2010 e Decreto Municipal n° 2000/2011, apresentar o Relatório de Movimentação de Resíduos em meio Digital, através do site www.maringa.pr.gov.br/residuos, com periodicidade prevista em legislação vigente. 15. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. 16. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento. 17. Qualquer acidente ambiental decorrente de suas atividades, ou qualquer mudança do sistema operacional, ou qualquer paralisação temporária ou desativação do empreendimento deverão ser comunicados à SEMA. 18. Esta licença não dispensa, nem tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença 17/2018
	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA	Validade da Licença 19/03/2020

natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

19. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

20. Os níveis de ruídos decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001/90 e pela Lei Municipal 218/1997.

21. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

22. Esta licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

23. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008.

24. A presente licença não contempla aspectos de segurança nas instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

25. A emissão da Licença Ambiental deverá ser publicada em jornal de circulação local, a cargo do empreendedor, conforme modelo disponível na página www.maringa.pr.gov.br/residuos. O prazo para a publicação é de até 30 dias a contar da data de emissão da licença, sob pena de cancelamento da mesma conforme Art. 9° da Resolução 03/2017 - SEMA/COMDEMA.

26. A renovação da Licença Ambiental Municipal deve ser solicitada na SEMA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias.

27. Para renovação desta licença, será necessário apresentar a movimentação dos resíduos do PGR online, bem como os certificados de destinação do período e demais projetos complementares, se for o caso.

Modelo para Publicação por Parte do Empreendimento	
(Nome da empresa _____ CNPJ _____) torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Bem - Estar Animal do Município de Maringá, a (Licença n°.), com validade até (/ /) para (atividade e local).	

Local e data Maringá, 19 de Março de 2018	
Esta licença pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução Conama n° 237/97.	 Juliane Aparecida Kerkhoff Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental



RELATÓRIO DE ENSAIO

FOR-1602-REV13-31-10-2017

DATA:	17/09/2018
PROPOSTA Nº:	-
OS. Nº:	UO9/589-18
REVISÃO:	0
RELATÓRIO Nº:	564-18
FOLHA:	1/9

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 1165.
Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que avaliou a competência do laboratório.

1 DADOS DO CLIENTE

- 1.1 CLIENTE: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
1.2 OBRA: MARINGÁ PR
1.3 TRECHO: NÃO INFORMADO
1.4 SUB-TRECHO: NÃO INFORMADO
1.5 CONTATO: ANDERSON DAVI DE ALMEIDA



2 APRESENTAÇÃO

São apresentados neste relatório Nº 564-18 apenas resultados de ensaios acreditados executados em nosso laboratório, em amostras recebidas no dia 11/09/18 conforme O.S nº UO9/589-18, aprovada pela senhorita Ana Carla em 11/09/18. Enviamos também os registros da execução do ensaio para o conhecimento e avaliação dos nossos clientes.

3 AMOSTRA*

ORD	MATERIAIS	QTD.	LOCAL/FORNECEDOR/PRODUTOR	PROCEDÊNCIA			
				FURO	ESTACA	POSIÇÃO	COORDENADAS
01	Massa asfáltica	1	Maringá	-	-	-	-
02	Brita 0	1	Pedreira Catedral	-	-	-	-
03	Pó de Pedra	1		-	-	-	-
04	Areia Natural	1	Rio TaPiracui	-	-	-	-

*São de responsabilidade do cliente o fornecimento da identificação de: obra, trecho, sub-trecho, procedência e material.

4 ENSAIOS SOLICITADOS

ORD	ENSAIOS	MÉTODO	AMOSTRA	QTD
01	Ensaio Marshall	DNER ME 043:1995	1	1
02	Determinação da densidade aparente	DNER ME 117:1994	1	1
03	Resistência à tração por compressão diametral	DNIT 136:2010	1	1
04	Determinação da porcentagem de betume	DNER ME 053:1994	1	1
05	Análise granulométrica	DNER ME 083/98	1	1
06	Densidade/ espessura	-	1	1
07	Densidade Rice Test	AASHTO T 209-99	1	1

5 NOTA

A reprodução em partes deste relatório de ensaio só é permitida com a devida autorização da Solocap. Qualquer reprodução do mesmo deve ser feita por inteiro, sendo o mesmo representado pela completa compatibilidade entre número de páginas do relatório e a quantidade de páginas no momento da apresentação.

6 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

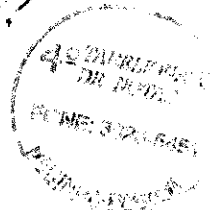
Os resultados estão apresentados nas próximas folhas, e se referem somente às amostras ensaiadas.

7 OBSERVAÇÕES

7.1 A Solocap recebeu da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) em 30/09/2016, sob o número CRL 1165, a acreditação segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios conforme escopo de acreditação.

Eng. Cristiano Costa Moreira – CREA 61510
Diretor – Signatário autorizado
Químico - Eng. Civil – Pós-Graduado em Engª Rodoviária
Consultor em Materiais e Processos de Pavimentação.

Solocap Geotecnologia Rodoviária Ltda
Av. dos Açudes, 99 - Alto dos Pinheiros - CEP.: 30530-720 - Belo Horizonte - MG - Fone. (031) 3047-7460
e-mail: solocap@solocap.com.br Site: www.solocap.com.br





FOR-DI-AGR-002-REV09-04-06-18

ENSAIO DE ABRASÃO LOS ANGELES

Método: ABNT NBR NM 51:2001



DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO:	564-18
O.S Nº:	589-U09
REVISÃO Nº:	0
FOLHA Nº:	2/9

CLIENTE:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	PEDREIRA CATEDRAL
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	BRITA 0
TRECHO:	NÃO INFORMADO	REGISTRO:	1839
SUB-TRECHO:	NÃO INFORMADO	OPERADOR:	GLAUBERTH

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO:	12/09/2018	h / min	14:08	FINAL DO ENSAIO:	13/09/2018	h / min	8:30
-------------------	------------	---------	-------	------------------	------------	---------	------

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	BALANÇA	PENEIRAS (Pol/Nº)				
		-	3/8"	1/4"	Nº 4"	Nº 12
Nº / CÓDIGO	BAL 015	-	PEN 085	PEN 178	PEN 023	PEN 078
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO	195765	-	H3S6GF17	9144M418	YGMFD318	2M5KSI18
VALIDADE	13/03/19	-	30/09/2018	28/01/2019	21/06/2019	21/06/2019

TABELA DE GRADUAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ENSAIO

PENEIRAS (mm)		ABNT (g)						
Pass.	Ret.	Grad. A	Grad. B	Grad. C	Grad. D	Grad. E	Grad. F	Grad. G
75,0	63,0					2500±50		
63,0	50,0					2500±50		
50,0	37,5					5000±50	5000±50	
37,5	25,0	1250±25					5000±25	5000±25
25,0	19,0	1250±25						5000±25
19,0	12,5	1250±10	2500±10					
12,5	9,5	1250±10	2500±10					
9,5	6,3			2500±10				
6,3	4,75			2500±10				
4,75	2,36				5000±10			
Nº de Esferas		12	11	8	6	12	12	12
Nº Revoluções		500	500	500	500	1000	1000	1000

DETERMINAÇÕES DOS PESOS DAS FRAÇÕES PARA A GRADUAÇÃO DA AMOSTRA

PENEIRAS (mm)		FRAÇÕES ANTES DO ENSAIO (g)
Passante	Retida	
75,0	63,0	
63,0	50,00	
50,0	37,4	
37,5	25,0	
25,0	19,0	
19,0	12,5	
12,5	9,5	2500
9,5	6,3	2500
6,3	4,75	
4,75	2,36	
Massa da amostra total seca (g)		5000
Massa retida na Peneira Nº. 12 (g)		4243

RESULTADO DO ENSAIO

GRADUAÇÃO	% PERDA POR ABRASÃO	ESPECIFICADO
" C "	15,1	< 50... DNIT-ES 141/10
		< 50... DNIT-ES 031/06
		< 40... DNIT-ES 035/05

OBSERVAÇÕES:

**ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO****Método: DNER-ME 079:1994**

DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO Nº	564-18
O.S Nº	589-U09
REVISÃO Nº	0
FOLHA Nº	3/9

CLIENTE:		RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA		PROCEDÊNCIA:		PEDREIRA CATEDRAL			
OBRA:		MARINGÁ PR		MATERIAL:		PÓ DE PEDRA			
TRECHO:		NÃO INFORMADO		REGISTRO:		1840			
SUB-TRECHO:		NÃO INFORMADO		OPERADOR:		GLAUBERTH			
SOLUÇÃO Nº		MOLARIDADE		FRAÇÃO		DESLOCAMENTO		ADESIVIDADE	
AGUA		-		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		MÁ	
1		M / 256		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		SATISFATÓRIA	
2		M / 128		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		SATISFATÓRIA	
3		M / 64		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		SATISFATÓRIA	
4		M / 32		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
5		M / 16		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
6		M / 8		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
7		M / 4		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
8		M / 2		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
9		M		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
10		-		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		ÓTIMA	
ADESIVIDADE Nº				ÓTIMA					

OBSERVAÇÕES:

**ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO****Método: DNER-ME 079:1994**

DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO Nº	564-18
O.S Nº	589-U09
REVISÃO Nº	0
FOLHA Nº	4/9

CLIENTE:			RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA		PROCEDÊNCIA:		RIO TAPIRACUI		
OBRA:			MARINGÁ PR			MATERIAL:		AREIA NATURAL	
TRECHO:			NÃO INFORMADO			REGISTRO:		1841	
SUB-TRECHO:			NÃO INFORMADO			OPERADOR:		GLAUBERTH	
SOLUÇÃO Nº		MOLARIDADE		FRAÇÃO		DESLOCAMENTO		ADESIVIDADE	
AGUA		-		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		MÁ	
1		M / 256		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		SATISFATÓRIA	
2		M / 128		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		SATISFATÓRIA	
3		M / 64		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		SATISFATÓRIA	
4		M / 32		0,59 0,21		SATISFATÓRIA		BOA	
5		M / 16		0,59 0,21		NÃO SATISFATÓRIA		BOA	
6		M / 8		0,59 0,21		-		BOA	
7		M / 4		0,59 0,21		-		BOA	
8		M / 2		0,59 0,21		-		BOA	
9		M		0,59 0,21		-		BOA	
10		-		0,59 0,21		-		ÓTIMA	
ADESIVIDADE Nº				BOA					

OBSERVAÇÕES:



FOR-DI-AGR-005-REV11-04-06-18

ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO

Método: DNER-ME 078:1994



DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO:	564-18
O.S N°:	589-UO9
REVISÃO N°:	0
FOLHA N°:	5/9

CLIENTE:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	PEDREIRA CATEDRAL
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	BRITA 0
TRECHO:	NÃO INFORMADO	REGISTRO:	1839
SUB-TRECHO:	NÃO INFORMADO	OPERADOR:	GLAUBERTH

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

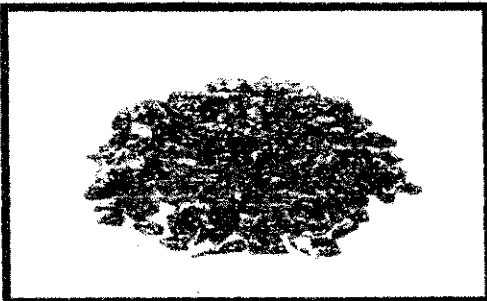
INÍCIO DO ENSAIO:	14/09/2018	h / min	8:00	FINAL DO ENSAIO:	17/09/2018	h / min	10:26
-------------------	------------	---------	------	------------------	------------	---------	-------

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	BALANÇA	TERMÔMETRO	PENEIRA (mm)	
			19,0	12,7
Nº / CÓDIGO	BAL 015	TRB 009	PEN 012	PEN 051
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO	195765	70BGWG17	13137S18	KXR88V18
VALIDADE	13/03/2019	11/12/2018	21/06/2019	28/02/2019

REGISTRO DE ENSAIO

AMOSTRA 01

AGREGADO		% DOP	
		0,00	
% DOP		% DOP	
% DOP		% DOP	

RESULTADO DO ENSAIO

AMOSTRA	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDÊNCIA	% DOP	ANÁLISE VISUAL:
Ligante	CAP 50/70 + 15% ADITIVO		-	SATISFATÓRIA



FOR-DI-AF-001-REV11-04-06-18

CARACTERIZAÇÃO DE MISTURAS BETUMINOSAS

ENSAIO MARSHALL - DNER - ME 043:1995

DENSIDADE APARENTE - DNER - ME 117:1994

TRAÇÃO POR COMPRESSÃO - DNIT 136:2010

PORCENTAGEM DE BETUME - DNER - ME 053:1994



DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO:	564-18
O.S Nº:	589-U09
REVISÃO Nº:	0
FOLHA Nº:	6/9

CLIENTE:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	UNICO ASFALTO MARINGA
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	MASSA ASFALTICA
TRECHO:	NÃO INFORMADO	REGISTRO:	1842
SUB-TRECHO:	NÃO INFORMADO	OPERADOR:	RICARDO

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO:	12/09/2018	h / min	15:50	FINAL DO ENSAIO:	17/09/2018	h / min	11:20
-------------------	------------	---------	-------	------------------	------------	---------	-------

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	BALANÇA	TERMÔMETRO BIMETÁLICO	TERMÔMETRO DE VIDRO	PAQUÍMETRO	ANEL DIN.	RELÓGIO COMPARADOR	RELÓGIO COMPARADOR
Nº / CÓDIGO	BAL 004	TRB 008	TER 001	PAQ 001	ANL 003	REL 005	REL 025
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO	195764	WK92D17	G20Z1318	CUV33916	189979	189979	0QH1J617
VALIDADE	13/03/2019	11/12/2018	26/04/2019	30/09/2018	04/12/2018	04/12/2018	30/09/2018

DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE - ATÉ 7% VAZIOS

CORPO DE PROVA	PESO CORPO DE PROVA (g)		VOL. CORPO DE PROVA (cm³)	DENSIDADE APARENTE (g/cm³)	DENSIDADE MÉDIA (g/cm³)
	Nº	Ao ar (Par)	Imerso (Pi)		
	1	1201,4	690,4	511,0	2,352
	2	1202,4	690,5	511,9	
	3	1186,4	681,6	504,8	
	4	1189,5	686,3	503,2	
	5	1183,8	679,1	504,7	

DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL

LEITURAS ESPESSURAS (cm)						DIÂMETRO (cm)				RESISTÊNCIAS			
CP Nº	1º	2º	3º	4º	MÉDIA	1º	2º	3º	MÉDIA	DEFORMAÇÃO (mm)	FORÇA DE RUPTURA (kgf)	TRAÇÃO σ_{Rseca} (kgf/cm²)	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÉDIA (kgf/cm²)
1	6,4	6,3	6,4	6,4	6,4	10,2	10,2	10,2	10,2	110	241	2,4	2,3
2	6,4	6,3	6,4	6,3	6,4	10,2	10,2	10,2	10,2	100	219	2,2	

DETERMINAÇÃO DA PORCENTAGEM DE BETUME

AMOSTRA	PRATO + FILTRO	PRATO + FILTRO + AMOSTRA C/ BETUME	PRATO + FILTRO + AMOSTRA SEM BETUME	PESO DA AMOSTRA TOTAL	AMOSTRA SEM BETUME	PESO DO BETUME EXTRAÍDO	% BETUME	fator de corr.	PORCENTAGEM DE BETUME MÉDIA
(Nº)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(%)	(k)	(%)
1	1174,60	2190,80	2162,10	1016,20	987,50	28,70	2,82	1,00	2,8
2	1251,30	2296,60	2268,00	1045,30	1016,70	28,60	2,74		

ESTABILIDADE MARSHALL

LEITURA					fator de corr.	CARGA		
CP Nº	Banho	Anel din.	Anel din.	Cp		Encontra.	Corrigida	CARGA MÉDIA
(Nº)	Temper/Tempo	Defor. (µm)	Constante (k)	Espessura (mm)	k	kgf	kgf	kgf
1	60 / 40	80	2,214	63,8	0,99	177	175	165
2		75	2,214	64,1	0,99	166	164	
3		70	2,214	63,6	1,00	155	155	

FLUÊNCIA

MEDIDAS

CP Nº	L Inicial (mm)		L Final (mm)		Fluência (mm)	FLUÊNCIA MÉDIA (mm)
(Nº)						
1	5,33		8,35		3,02	2,94
2	5,50		8,50		3,00	
3	6,20		9,00		2,80	

OBSERVAÇÕES:



FOR-DI-AF-001-REV11-04-06-18

CARACTERIZAÇÃO DE MISTURAS BETUMINOSAS

ENSAIO MARSHALL - DNER - ME 043:1995

DENSIDADE APARENTE - DNER - ME 117:1994

TRAÇÃO POR COMPRESSÃO - DNIT 136:2010

PORCENTAGEM DE BETUME - DNER - ME 053:1994



DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO:	564-18
O.S Nº:	589-U09
REVISÃO Nº:	0
FOLHA Nº:	7/9

CLIENTE:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	ÚNICO ASFALTO MARINGÁ
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	MASSA ASFALTICA
TRECHO:	NÃO INFORMADO	REGISTRO:	1842
SUB-TRECHO:	NÃO INFORMADO	OPERADOR:	RICARDO

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO:	12/09/2018	h / min	15:50	FINAL DO ENSAIO:	17/09/2018	h / min	11:20
-------------------	------------	---------	-------	------------------	------------	---------	-------

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	BALANÇA	TERMÔMETRO BIMETÁLICO	TERMÔMETRO DE VIDRO	PAQUÍMETRO	ANEL DIN.	RELÓGIO COMPARADOR	RELÓGIO COMPARADOR
Nº / CÓDIGO	BAL 004	TRB 008	TER 001	-	-	-	-
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO	195764	WK92D17	G20Z1318	-	-	-	-
VALIDADE	13/03/2019	11/12/2018	26/04/2019	-	-	-	-

DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE - ATÉ 7% VAZIOS

CORPO DE PROVA		PESO CORPO DE PROVA (g)		VOL. CORPO DE PROVA (cm³)	DENSIDADE APARENTE (g/cm³)	DENSIDADE MÉDIA (g/cm³)
Nº.		Ao ar (Par)	Imerso (Pi)			
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	

DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL

LEITURAS ESPESSURAS (cm)						DIÂMETRO (cm)				RESISTÊNCIAS			
CP Nº	1º	2º	3º	4º	MÉDIA	1º	2º	3º	MÉDIA	DEFORMAÇÃO (mm)	FORÇA DE RUPTURA (kgf)	TRAÇÃO σ_{Rseca} (kgf/cm²)	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÉDIA (kgf/cm²)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DETERMINAÇÃO DA PORCENTAGEM DE BETUME

AMOSTRA	PRATO + FILTRO	PRATO + FILTRO + AMOSTRA C/ BETUME	PRATO + FILTRO + AMOSTRA SEM BETUME	PESO DA AMOSTRA TOTAL	AMOSTRA SEM BETUME	PESO DO BETUME EXTRAÍDO	% BETUME	fator de corr.	PORCENTAGEM DE BETUME MÉDIA
(Nº)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(g)	(%)	(k)	(%)
1	1173,00	2195,00	2165,10	1020,00	990,10	29,90	2,93	1,00	2,9
2	1251,00	2266,00	2236,00	1015,00	985,00	30,00	2,96		

ESTABILIDADE MARSHALL

LEITURA					fator de corr.	CARGA		
CP Nº	Banho	Anel din.	Anel din.	Cp		Encontra.	Corrigida	CARGA MÉDIA
(Nº)	Temper/Tempo	Defor. (µm)	Constante (k)	Espessura(mm)	k	kgf	kgf	kgf
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-		-	-	-	-	-	-	
-		-	-	-	-	-	-	

FLUÊNCIA

MEDIDAS

CP Nº	L Inicial (mm)		L Final (mm)		Fluência (mm)	FLUÊNCIA MÉDIA (mm)
(Nº)						
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	

OBSERVAÇÕES:



DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE RICE TEST

DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO Nº:	564-18
O.S Nº:	589-U09
REVISÃO Nº:	0
FOLHA Nº:	8/9

FOR-DI-AF-034-REV03-30-11-16

AASHTO T 209-99

CLIENTE:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	UNICO ASFALTO MARINGA
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	MASSA ASFALTICA
TRECHO:	NÃO INFORMADO	REGISTRO:	1842
SUB-TRECHO:	NÃO INFORMADO	OPERADOR:	RICARDO

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO:	13/09/2018	h / min	16:50	FINAL DO ENSAIO:	13/09/2018	h / min	17:45
-------------------	------------	---------	-------	------------------	------------	---------	-------

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	BALANÇA	TERMÔMETRO
Nº / CÓDIGO	BAL 005	TRB 008
Nº CERTIF. CALIBRAÇÃO	195768	WKU92D17
VALIDADE	13/03/2019	11/12/2018

1	Picnômetro	Nº	1	2
2	Picnômetro + placa + água	gr	7290,0	7310,0
3	Picnômetro + placa + água + Amostra	gr	8285,0	8290,0
4	Amostra	gr	1586,0	1565,0
5	Volume	cm ³	591,0	585,0
6	Densidade Encontrada	g/cm ³	2,684	2,675
7	Temperatura	T°C	25	25
8	Correção	K	0,9973	0,9973
9	Densidade corrigida	g/cm ³	2,676	2,668
Média		-	2,672	

TABELA DE DENSIDADE RELATIVA DA ÁGUA PARA CORREÇÃO DA TEMPERATURA DO ENSAIO

TEMPERATURA °C	DENSIDADE RELATIVA	TEMPERATURA °C	DENSIDADE RELATIVA	TEMPERATURA °C	DENSIDADE RELATIVA
10	0,9997	20	0,9984	30	0,9960
11	0,9996	21	0,9982	31	0,9957
12	0,9995	22	0,9980	32	0,9954
13	0,9994	23	0,9978	33	0,9950
14	0,9993	24	0,9976	34	0,9947
15	0,9992	25	0,9973	35	0,9944
16	0,9991	26	0,9971	36	0,9941
17	0,9990	27	0,9968	37	0,9938
18	0,9988	28	0,9965	38	0,9935
19	0,9986	29	0,9963	39	0,9932

OBSERVAÇÕES:



FOR-DI-AF-010-REV06-04-06-18

DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE
GRANULOMÉTRICA

Método: (DNER-ME 083/98)



DATA:	17/09/2018
RELATÓRIO:	564-18
O.S Nº:	589-UO9
REVISÃO Nº:	0
FOLHA Nº:	9/9

CLIENTE:	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	PROCEDÊNCIA:	UNICO ASFALTO MARINGÁ
OBRA:	MARINGÁ PR	MATERIAL:	MASSA ASFALTICA
TRECHO:	NÃO INFORMADO	REGISTRO:	1842
SUB-TRECHO:	NÃO INFORMADO	OPERADOR:	RICARDO

CONTROLE DE EXECUÇÃO DO ENSAIO (DATA E HORA)

INÍCIO DO ENSAIO:	13/09/2018	h / min	10:00	FINAL DO ENSAIO:	13/09/2018	h / min	10:40
-------------------	------------	---------	-------	------------------	------------	---------	-------

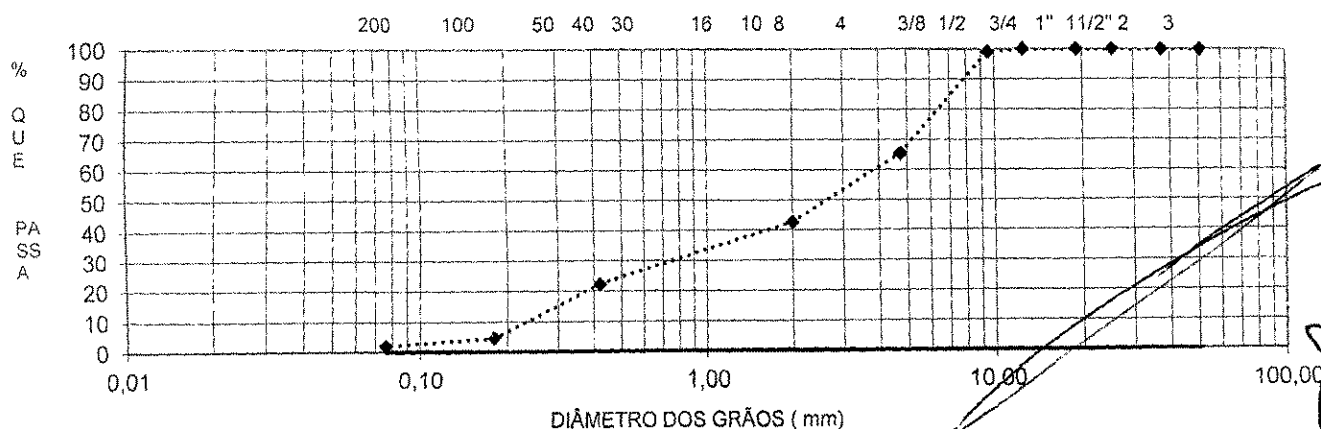
PENEIRAMENTO DAS FRAÇÕES

Peneiras-ABNT NBR NM ISSO3310-1		M 1				M 2			
		985,8	MATERIAL			1013,9	MATERIAL		
		Peso	Retida	Acumulada	Passando	Peso	Retida	Acumulada	Passando
N (mm) I	(N) Pol/Nº(I)	g	%	%	%	g	%	%	%
50,80	2"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
37,50	1 1/2"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
25,40	1"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
19,10	3/4"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
12,50	1/2"	0	0,0	0,0	100,0	0	0,0	0,0	100,0
9,50	3/8"	12,2	1,2	1,2	98,8	7,6	0,7	0,7	99,3
4,75	Nº 4	331,5	33,6	34,9	65,1	338,9	33,4	34,2	65,8
2,00	Nº 10	225,3	22,9	57,7	42,3	232,8	23,0	57,1	42,9
0,42	Nº 40	201,2	20,4	78,1	21,9	204,6	20,2	77,3	22,7
0,180	Nº 80	173,4	17,6	95,7	4,3	181,8	17,9	95,2	4,8
0,076	Nº 200	25	2,5	98,3	1,7	27,2	2,7	97,9	2,1
FUNDO		17,2	1,7	100,0	0,0	21,0	2,1	100,0	0,0

CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

RESULTADO

N (mm)	Pol/Nº	CÓDIGO	Nº CERTIF.	VALIDADE	MÉDIA		DESVIO MÁX.	CRITÉRIOS DE APROV.
					Retido	Passando		
BALANÇA		BAL 004	195764	13/03/2019	%	%	(g)	
50,80	2"	-	-	-	0,0	100	0,000	APROV.
37,50	1 1/2"	-	-	-	0,0	100	0,000	APROV.
25,40	1"	-	-	-	0,0	100	0,000	APROV.
19,10	3/4"	-	-	-	0,0	100	0,000	APROV.
12,50	1/2"	PEN 015/1	3ZW4T618	17/04/2019	0,0	100	0,000	APROV.
9,50	3/8"	PEN 194	Q3036A18	28/02/2019	1,0	99	0,488	APROV.
4,75	Nº 4	PEN 195	PZ7NWD18	28/02/2019	33,5	65	0,690	APROV.
2,00	Nº 10	PEN 166	6BQD2M17	06/11/2018	22,9	43	0,584	APROV.
0,42	Nº 40	PEN 079	IF46Z117	30/09/2018	20,3	22	0,814	APROV.
0,180	Nº 80	PEN 035	I1KNQH18	28/02/2019	17,8	5	0,473	APROV.
0,076	Nº 200	PEN 202	905GLH18	18/04/2019	2,6	2	0,326	APROV.



Weiller Construção Civil Ltda

Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, Maringá – Paraná.
CNPJ 79.986.949/0001-62 Insc. Estadual 434.00581-73

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

PROCESSO N.º 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE A – (PROPOSTA DE PREÇO)

0000000129



WEILLER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME LUIS PAULO SANCHES	
DOC. IDENTIDADE / ONG. EMISSOR / UF 9261628-2 SESP PR	
CPE DATA NASCIMENTO 010.247.929-19 26/09/1987	
FILIAÇÃO FAUSTINO ROSA SANCHES	
LUZIA DE FATIMA	
VENDRAME SANCHES	
PERMISSAO ACC CAT. HAB.	
VALIDADE DATA EXPIRACAO 01/03/2007	
OBSERVAÇÕES	
LOCAL PAICANDU, PR DATA EMISSAO 13/09/2016	
ASSINATURA DO DETRAN 56421445635	
ASSINATURA DO DETRAN PR911436539	
DETRAN, PR (PARANA)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1332630797

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332630797

F 3852

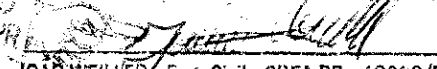
[Handwritten signature]

CREDENCIAMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

A empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 79.986.949/0001-62, sediada na Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, **CREDENCIA**, sob as penas da lei, o Sr. Luis Paulo Sanches, carteira de identidade nº 9.261.628-2 SESP-PR e CPF sob nº 010.247.929-19, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Marialva-Pr., 02 de março de 2020.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR

**SERVIÇO
DISTRITAL DE
IGUATEMI**

Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº DeYmx.6t2Jx.IvFNm, Controle: vyHVR.fPHso
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOÃO WEILLER**

0015 F68K6H44X-476896-10*. Doc. 16.

Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 02 de março de 2020.

Em Teste, da Verdade

Taila Cristiane Pzek - Substituta

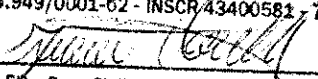


DECLARAÇÃO

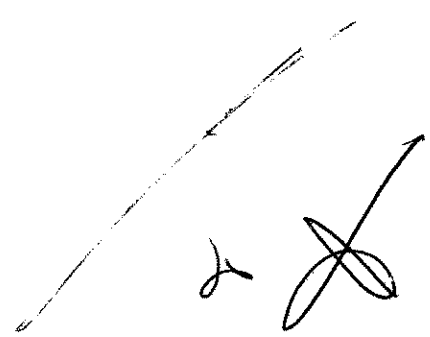
Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

À empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 79.986.949/0001-62, sediada na Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá – PR, 04 de março de 2020.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581-73

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, já citados e qualificados acima, resolvem proceder a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social primitivo da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

NIRE Nº 41201849228

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ Nº 79.986.949/0001-62****VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, fica assim distribuído os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
a) João Weiller	4.895.000	R\$ 4.895.000,00	89,00%
b) Denair Arrias Weiller	605.000	R\$ 605.000,00	11,00%
Total	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ Nº 79.986.949/0001-62****VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá ao sócio **JOAO WEILLER**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Há uma FILIAL da sociedade com CNPJ Nº 79.986.949/0002-43, NIRE: 41900863947, localizada: Estrada Caraná, Lote 71-E-1. KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, tendo como início de atividades 01 de setembro de 2004, sendo o ramo de atividade da filial, idêntico ao ramo da matriz que é de: "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios **JOÃO WEILLER e DENAIR ARRIAS WEILLER**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- O sócio administrador **JOÃO WEILLER**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
 PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601067001. NIRE: 41201849228.
 WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 23 de Junho de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves
RG-5157138-0
OAB/PR HH HH

CARTÓRIO
IGUATEMI-PR

João Weiller
JOAO WEILLER

CARTÓRIO
IGUATEMI-PR

Denair Arlias Weiller
DENAIR ARLIAS WEILLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
DISTRITAL DE Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
IGUATEMI cartoriodeliguatemi@gmail.com

Selo Nº 60b6.gca0t.hf3dj / Conteúdo: VVcgm.ZavD
Valide esse selo em <http://funarpn.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOÃO
WEILLER e DENAIR ARRAS WEILLER. *0001*
F18ZZ0ESZ-769565-10* Dou fe

Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 07 de julho de 2016.
Em Teste da Verdade

Rodrigo Galvani Cebran
Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Weiller Construção Civil Ltda

Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, Maringá – Paraná.
CNPJ 79.986.949/0001-62 Insc. Estadual 434.00581-73

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

PROCESSO N.º 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE A – (PROPOSTA DE PREÇO)

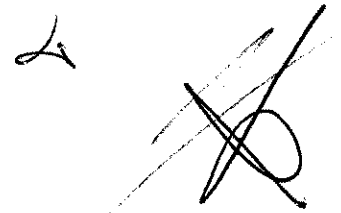
A

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Presencial nº 05/2020

Documento	Página nº
Carta Proposta de Preços	01/03 à 02/03
Impresso da Proposta de Preços Sistema "Betha Auto Cotação"	03/03





WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, 501, Parque Cidade Industrial, telefone/fac-símile 0**44-3028.5070, no município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF com nº 79.986.949/0001-62, e-mail: luispaulo@weiller.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Maringá-PR, 04 de março de 2020.

**À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Ref.

Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

Processo nº 31/2020

Abertura Dia 04/03/2020 às 09:00 horas.

A empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, sediada à Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, fone: (44) 3028-5070, apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para venda de aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) conforme segue abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	250	Ton.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "F", retirada na usina	Weiller	410,00	102.500,00
02	250	Ton.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	Weiller	480,00	120.000,00

**WEILLER**

03	750	Ton.	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "F", retirada na usina	Weiller	410,00	307.500,00
04	750	Ton.	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	Weiller	480,00	360.000,00
TOTAL GERAL						890.000,00

O Valor Total da proposta de preços é de **R\$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais)**.

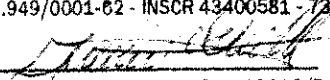
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.

Todos os custos inclusos na Proposta de Preço.

Condições de Pagamento e Entrega conforme consta no Edital.

Declaramos que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Atenciosamente,

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 72

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio-Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller - Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: 3245-8400

Rua Bernardino Bogo, 175

C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 32/2020

Processo Licitatório: 31/2020

Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Endereço: RUA BRAZ IZELLI, Nº 501 - Bairro: PQ CIDADE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGÁ UF: PR CEP: 87070-772

CNPJ: 79.986.949/0001-62 Inscrição Estadual: 4340058173

Telefone: 4430285070 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	250,00	TON	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	430,00	WEILLER	0,0000	410,00	102.500,00
2	250,00	TON	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	510,00	WEILLER	0,0000	480,00	120.000,00
3	750,00	TON	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a	430,00	WEILLER	0,0000	410,00	307.500,00
4	750,00	TON	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	510,00	WEILLER	0,0000	480,00	360.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 890.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

79.986.949/0001-62

INSC. EST. 434.00581-73

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

RUA BRAZ IZELLI, 501

CIDADE INDUSTRIAL - CEP 87070-772

MARINGÁ - PR

Total por Extenso: (oitocentos e noventa mil reais)

MARINGÁ, 3 de Março de 2020

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581-73

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

JOÃO WEILLER
SÓCIO ADMINISTRATIVO

Weiller Construção Civil Ltda

Endereço: Rua Braz Izell, nº 501, Parque Cidade Industrial, Maringá – Paraná.
CNPJ 79.986.949/0001-62 Insc. Estadual 434.00581-73

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

PROCESSO N.º 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE B – (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

0000000130



WEILLER

Weiller Construção Civil Ltda

Endereço: Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, Maringá – Paraná.
CNPJ 79.986.949/0001-62 Insc. Estadual 434.00581-73

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

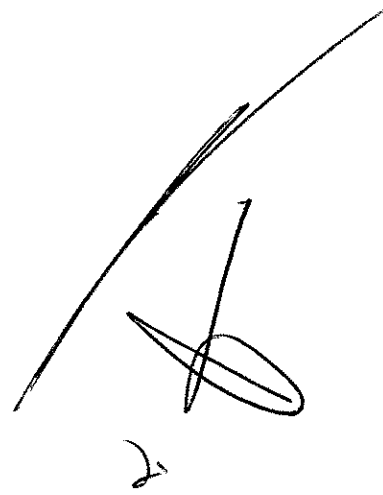
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

PROCESSO N.º 31/2020

JULGAMENTO DIA 04/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE B – (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



ÍNDICE

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Ref. Pregão Presencial nº 05/2020

Documento	Página nº
Contrato Social Consolidado	01/29 à 05/29
Declaração de Não Parentesco.....	06/29
Cartão do CNPJ.....	07/29
Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual	08/29
Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais e Previdenciários	09/29
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.....	10/29
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais	11/29
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	12/29
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	13/29
Declaração de Idoneidade.....	14/29
Declaração que Não Emprega Menores	15/29
Certidão de Registro e Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica do CREA	16/29 à 18/29
Certidão de Registro e Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica do CREA	29/29 à 20/29
Certidão de Acervo Técnico – CAT – Atestado de Conclusão de Obra	21/29 à 22/29
Comprovante de Vínculo Empregatício – Contrato Social	23/29 à 27/29
Certidão Negativa de Falência e Concordata	28/29
Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes	29/29

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, já citados e qualificados acima, resolvem proceder a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social primitivo da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

NIRE Nº 41201849228

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ Nº 79.986.949/0001-62****VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, fica assim distribuído os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) João Weiller	4.895.000	R\$ 4.895.000,00	89,00%
b) Denair Arrias Weiller	605.000	R\$ 605.000,00	11,00%
Total	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

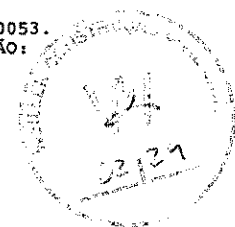
CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ Nº 79.986.949/0001-62****VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá ao sócio **JOÃO WEILLER**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Há uma FILIAL da sociedade com CNPJ Nº 79.986.949/0002-43, NIRE: 41900863947, localizada: Estrada Caraná, Lote 71-E-1, KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, tendo como início de atividades 01 de setembro de 2004, sendo o ramo de atividade da filial, idêntico ao ramo da matriz que é de: "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios **JOÃO WEILLER e DENAIR ARRIAS WEILLER**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

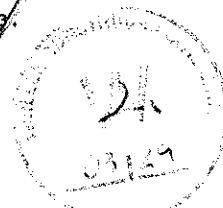
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- O sócio administrador **JOÃO WEILLER**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 23 de Junho de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves
RG-5-157 138-0
OAB/PR 44.444

CARTÓRIO
IGUAQUEMI-PR

João Weiller
JOÃO WEILLER

CARTÓRIO
IGUAQUEMI-PR

Denair Arrias Weiller
DENAIR ARRIAS WEILLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO Rua Vergínia Aguiar Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguaçu, Maringá-PR
DISTRITAL DE
IGUAÇU
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodelguatemi@gmail.com

Selo Nº torb5.gca0t.hf3dj / Controle: VVcgm.ZavD
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhance as assinaturas de JOÃO
WEILLER e DENAIR ARRAS WEILLER. *0001*

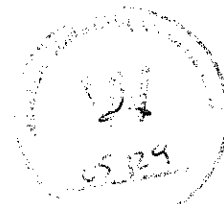
F18ZZ0ESZ-769565-10* Dou fe
Distrito de Iguaçu, Maringá-PR 07 de julho de 2016.
Em Teste da Verdade

Rodrigo Galvani Cedran
Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



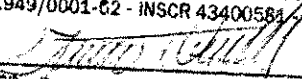
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

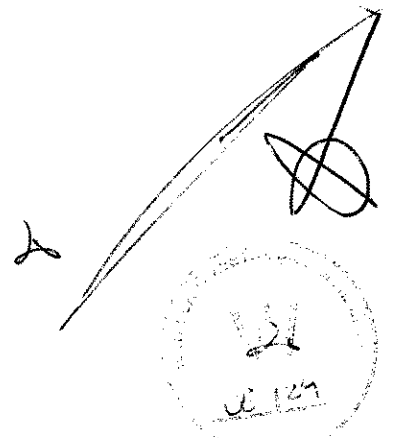
Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

À empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 79.986.949/0001-62, sediada na Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

Maringá – PR, 04 de março de 2020.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581-73

JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR



Handwritten signature and circular stamp with the number 129.



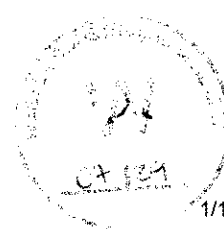
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.986.949/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1987
NOME EMPRESARIAL WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRAZ IZELLI	NÚMERO 501	COMPLEMENTO *****
CEP 87.070-772	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 2685-074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **11:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
43400581-73

Inscrição CNPJ
79.986.949/0001-62

Início das Atividades
06/1983

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA BRAZ IZELLI, 501 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 87070-772**
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 12/2002**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	284.296.309-10	JOAO WEILLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	747.639.709-68	DENAIR ARRIAS WEILLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 43400581-73

Emitido Eletronicamente via Internet
03/03/2020 9:58:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:01 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **4C03.63A0.0F5C.8E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021304912-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.986.949/0001-62

Nome: **WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 11296/2020

Certificamos, conforme requerido por **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.986.949/0001-62**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CPF/CNPJ nº **79.986.949/0001-62**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM EM RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/01/2020**

Válida até: **26/04/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F3D7A.068A2.E54C53C138B968A66B00E8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.986.949/0001-62

Razão Social: WEILLER CONSTR CIV LTDA

Endereço: R BRAZ IZELLI 501 / CIDADE INDUSTRIAL / MARINGA / PR / 87070-772

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

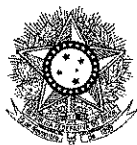
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021401275045466362

Informação obtida em 20/02/2020 07:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.986.949/0001-62

Certidão nº: 121,7818/2020

Expedição: 14/01/2020, às 08:02:48

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.986.949/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2

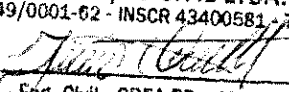
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

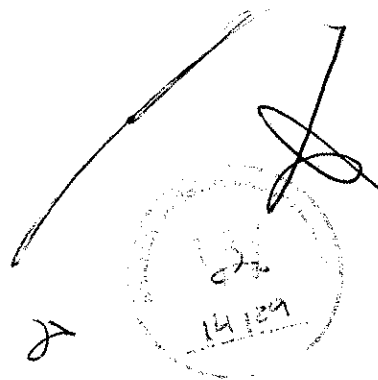
A empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Maringá – PR, 04 de março de 2020.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR



Handwritten signature and circular stamp with the number 14129.

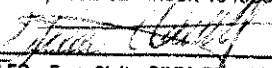
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

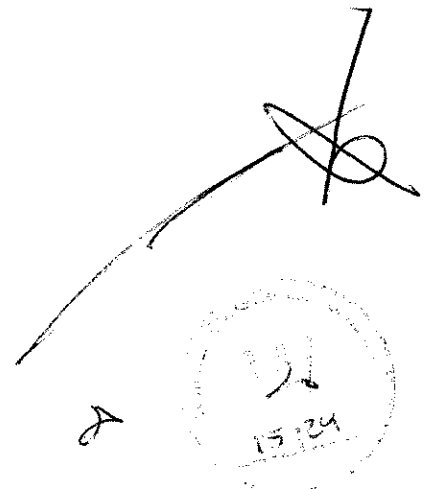
À empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 79.986.949/0001-62, sediada na Rua Braz Izelli, nº 501, Parque Cidade Industrial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá - PR, 04 de março de 2020.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43406581 - 73


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR



A circular stamp with the text "BUREAU VERITAS" and "15:24" is visible, along with a large handwritten signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4199/2020

Validade: 31/03/2020

Razão Social: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 79986949000162

Num. Registro: 8395

Registrada desde : 26/06/1987

Capital Social: R\$ 5.500.000,00

Endereço: RUA BRAZ IZELLI, 501 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: MARINGÁ-PR

CEP: 87070772

Objetivo Social:

Indústria da construção civil; serviços de terraplenagem; topografia; conservação do solo; pavimentação; saneamento e transportes de cargas em geral; indústria, usinagem e comércio de: produtos e artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:79986949000243

Endereço: ESTRADA CARANÁ, S/N LOTE 71-E-1 KM 11

Bairro: GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN

Cidade: MARIALVA-PR CEP: 86990000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO WEILLER

Carteira: PR-13086/D

Data de Expedição: 13/07/1983

Desde: 26/06/1987 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - MARCELO ALEXANDRE BIGATÃO

Carteira: PR-27207/D

Data de Expedição: 03/04/1995

Desde: 25/07/2003 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 26/07/2013

Desde: 04/02/2005 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 26/07/2013

Desde: 26/07/2013 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - MARCOS LAZARO PRADO MARTINS

Carteira: PR-29555/D Data de Expedição: 10/06/1997

Desde: 27/10/2004 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão foi apostilado em 26/10/2001 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

4 - ANTONIO FLAVIO PINHO ALVES

Carteira: SP-179233/D Data de Expedição: 10/01/1990

Desde: 15/03/2019 Carga Horária: 44: H/S

Visto N.º: 9863 Data do Visto: 20/09/1990

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

5 - JEAN MARCEL MOROMISA

Carteira: PR-71821/D Data de Expedição: 24/07/2003

Desde: 02/08/2012 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

6 - JOSE ADEMIR DE CARVALHO

Carteira: PR-119846/D Data de Expedição: 31/08/2011

Desde: 08/03/2016 Carga Horária: 44: H/S Até: 11/09/2017

Desde: 12/09/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - LUÍS PAULO SANCHES

Carteira: PR-176159/D Data de Expedição: 15/02/2019

Desde: 22/02/2019 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

8 - JOSE ADEMIR DE CARVALHO

Carteira: PR-119846/D Data de Expedição: 31/08/2011

CNPJ Filial: 79986949000243

Desde: 12/09/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

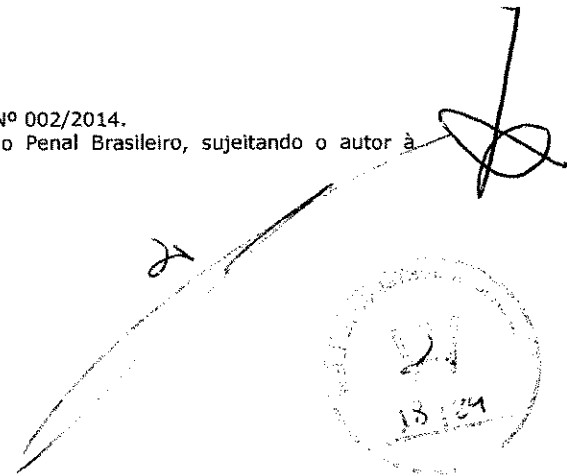
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 11022/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/01/2020 08:04:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4197/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: **JOÃO WEILLER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-13086/D

Registro Nacional : 1703525744

Registrado(a) desde : 13/07/1983

Filiação : FIDELIS WEILLER

LUIZA ZANIN WEILLER

Data de Nascimento : 12/08/1957

Carteira de Identidade : 1.479.588

Naturalidade : ASTORGA/PR

CPF : 28429630910

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 18/12/1982

Diplomação : 18/12/1982

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

8395 - WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Desde: 26/06/1987 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

15762 - PEDREIRA CATEDRAL LTDA

Desde: 24/02/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60429 - CONSÓRCIO CONTERSOLO CONSTRUTORA - WEILLER CONSTRUÇÃO

Desde: 04/02/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66078 - PEDREIRA JUSSARA LTDA

Desde: 18/04/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

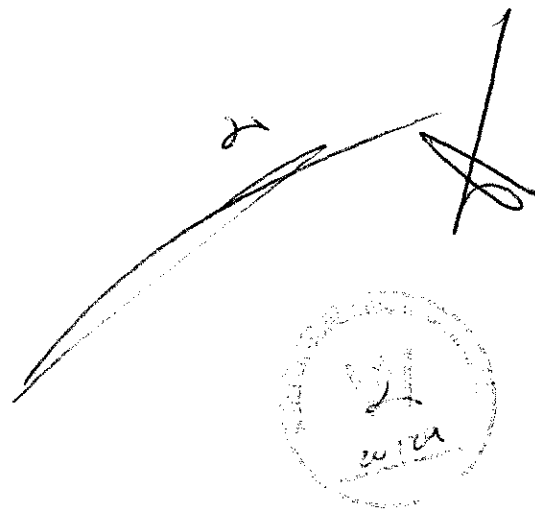
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 11026/2020.

Emitida via Internet em 14/01/2020 08:03:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "CREA-PR" at the top, "11026" in the center, and "2020" at the bottom.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2507/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO WEILLER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO WEILLER**

RNP: **1703525744**

Registro: **PR-13086/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20144660450** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **14/10/2014** Baixada em: **11/05/2016** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ** CNPJ: **76.282.656/0001-06**

Rua: **AV QUINZE DE NOVEMBRO** Nº: **701**

Complemento: **Bairro: ZONA 01**

Cidade: **MARINGÁ** UF: **PR** CEP: **87013-230**

Contrato: **ATA REG. PRECOS 259/2014** celebrado em **01/10/2014**

Valor do contrato: **R\$ 9.396.882,50** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **30.000,00** Unidade de Medida: **TON**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **000**

Bairro: **VÁRIOS BAIRROS**

Cidade: **MARINGÁ**

UF: **PR**

CEP: **87013-230**

Data de início: **01/10/2014** Conclusão efetiva: **01/10/2015** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço
Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

1. **EXECUÇÃO DE FRESAGEM A FRIO (2 A 10CM - PROFUNDIDADE), COM FRESADORA DE 2 METROS DE LARGURA DE CORTE: 26.250,00 TON.**

2. **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) FAIXAS C, D, E, F, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA: 30.000,00 TON.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 014.559, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2507/2016

03/03/2020 10:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 186695/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTROLE URBANO E OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CNPJ : 76.282.656/0001-06
CONTRATADA : WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ : 79.986.949/0001-62
CONTRATO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2014 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 215/2014-PMM.
OBJETO : Prestação de serviços de fresagem com aplicação de CBUQ (Concreto
Betuminoso Usinado à Quente), em diversas ruas de vários bairros no
município de Maringá-Pr, conforme itens mencionados abaixo.
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 01/10/2014 à 01/10/2015.

Item 01 – Execução de fresagem à frio (2 a 10cm – profundidade), com fresadora de
2 metros de largura de corte: 26.250 toneladas.

Item 02 – Fornecimento e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à
Quente) Faixas C, D, E, F, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-
obra: 30.000 toneladas.

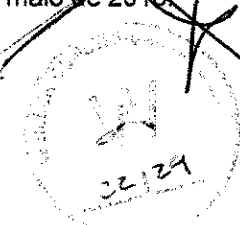
Responsável Técnico da Contratada:

- 1- João Weiller – Engº Civil – CREA PR/13.086-D – ART nº 20144660450
- 2- Marcelo Alexandre Bigatão – Engº Civil – CREA PR/27.207-D – ART nº 20144661030

Atesto para os devidos fins que a obra acima referida encontra-se concluída e entregue.

Maringá-PR., 12 de maio de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
EDUARDO HIDEO SAKAE
ENG. CIVIL – CREA PR-5.550/D


Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAI
CREA - PR
A 014.559

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Por deliberação unânime dos sócios **JOÃO WEILLER** e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, já citados e qualificados acima, resolvem proceder a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social primitivo da empresa mediante as cláusulas e condições seguintes:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

NIRE Nº 41201849228

JOÃO WEILLER, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 12/08/1957, natural de Astorga/PR, residente e domiciliado na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 284.296.309-10 e **DENAIR ARRIAS WEILLER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/09/1962, natural de Maringá/PR, residente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ Nº 79.986.949/0001-62****VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

e domiciliada na Avenida Herval nº 64, Apartamento 105, Zona 01, CEP: 87.013-110, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.195-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 747.639.709-68; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa estabelecida na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201849228 por despacho da sessão de 16 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Braz Izelli nº 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, fica assim distribuído os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
a) João Weiller	4.895.000	R\$ 4.895.000,00	89,00%
b) Denair Arrias Weiller	605.000	R\$ 605.000,00	11,00%
Total	5.500.000	R\$ 5.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ Nº 79.986.949/0001-62****VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá ao sócio **JOÃO WEILLER**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Há uma FILIAL da sociedade com CNPJ Nº 79.986.949/0002-43, NIRE: 41900863947, localizada: Estrada Caraná, Lote 71-E-1. KM 11, Gleba Ribeirão Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, tendo como início de atividades 01 de setembro de 2004, sendo o ramo de atividade da filial, idêntico ao ramo da matriz que é de: "Indústria da construção civil, serviços de terraplenagem, topografia, conservação do solo, pavimentação, saneamento e transportes de cargas em geral, indústria, usinagem e comércio de produtos de artefatos de cimento, pedra e massa asfáltica para fins de uso na construção de ruas e rodovias e na construção civil".

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios **JOÃO WEILLER e DENAIR ARRIAS WEILLER**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Por deliberação unânime dos sócios, a participação de cada sócio nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples dos sócios, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todos os sócios tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- O sócio administrador **JOÃO WEILLER**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº 79.986.949/0001-62

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 23 de Junho de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves
RG-5 157 138-0
OAB/PR 44.444

CARTÓRIO
IGUATEMI-PR

João Weiller
JOÃO WEILLER

CARTÓRIO
IGUATEMI-PR

Denair Arrias Weiller
DENAIR ARRIAS WEILLER

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO Rua Virginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
DISTRITAL DE Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
IGUATEMI cartoridistritaldeiguatemi@gmail.com

Selo Nº torb6.gca0t.hf3dj / Controle: VVcgm.ZavD

Valide esse selo em <http://funarprn.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOÃO
WEILLER e DENAIR ARRAS WEILLER. *0001*

F18ZZ0ESZ-769565-10* Dou fe

Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 07 de julho de 2016.

Em Teste da Verdade

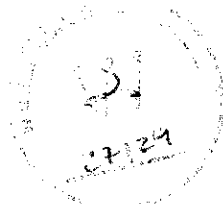
Rodrigo Galvani Cebran

Tabelião Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 15:15 SOB Nº 20164090053.
PROTOCOLO: 164090053 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601067001. NIRE: 41201849228.
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202002051030355028794

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 07.936.949/0001-62

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

[Handwritten signature]

[Circular stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ - 28/02/2020]

[Vertical stamp: 06/02/2020 10:15 HORA XX]



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº 05/2020

Processo nº 31/2020

Prezados Senhores:

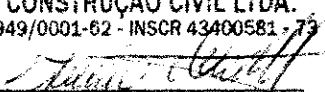
O signatário da presente, em nome da empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

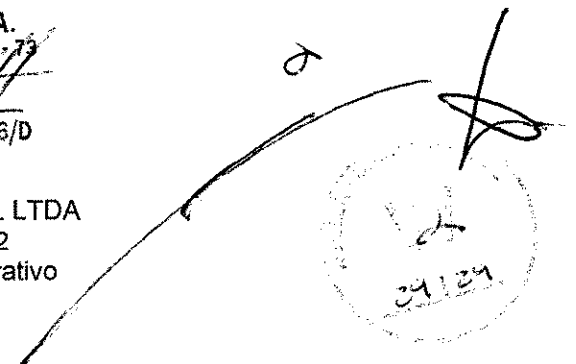
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Maringá – PR, 04 de março de 2020.

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ 79.986.949/0001-62 - INSCR 43400581 - 79


JOÃO WEILLER - Eng. Civil - CREA PR - 13086/D
Sócio Gerente - RG 1.479.588 - PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 79.986.949/0001-62
João Weiller – Sócio Administrativo
RG 1.479.588 SSP-PR



Edital de Pregão Presencial N° 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 13 - 2020

Reuniram-se no dia 04/03/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 7138/2020 com o objetivo de Analisar, julgar tratando do Edital de Pregão Presencial N° 5 destinado a Aquisição de CBUQ.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8948 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 25.244.319/0001-93

3852 WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ: 79.986.949/0001-62

ITEM 1 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8948	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Sim	430,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	0,0000	430,0000	

O licitante RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 430,0000 (quatrocentos e trinta reais).

ITEM 2 - ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8948	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Sim	510,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	0,0000	510,0000	

O licitante RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 510,0000 (quinhentos e dez reais).

ITEM 3 - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8948	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Sim	430,0000
3852	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	410,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	0,0000	410,0000	
1	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Desistiu	Desistiu	430,0000

O licitante WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA pelo valor de R\$ 410,0000 (quatrocentos e dez reais).

0000040131

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 13 - 2020

ITEM 4 - ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8948	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Sim	510.0000
3852	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	480.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	0,0000	480,0000	
1	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Desistiu	Desistiu	510,0000

O licitante WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA pelo valor de R\$ 480,0000 (quatrocentos e oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que ofertaram o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que as empresas: Weiller Construção Civil Ltda., Raj Indústria e Pavimentações Ltda-EPP, apresentaram todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitadas as referidas empresas vencedoras deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:28 horas do dia 4 de Março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

ALZIR BOCCHI JUNIOR

Pregoeiro

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

MEMBRO

TIAGO BEIDAKI LANDIM

MEMBRO

JAIME ALVES DE OLIVEIRA

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

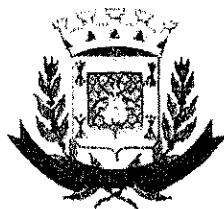
LUIS PAULO SANCHES

Representante

ANDERSON DAVI DE ALMEIDA

Representante

0000000133



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020. PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2020. AQUISIÇÃO DE CONCRETO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 06/03/2020, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 5/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de concreto, nos termos do Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

4 O **valor** máximo fixado para a aquisição/contratação, foi de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

5 Conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n. 5/2020, contendo 02 páginas, reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 04/03/20 às 09hr, PREGOEIRO e sua equipe de apoio, devidamente nomeados por Decreto Municipal, juntamente com os interessados, do qual, após a etapa de lances e análise dos documentos, registrou-se: “após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública”, transcrição fiel, fl. 02/02.

6 Na sequência, expediu-se a Ata de Registro de Preços n. 13/2020, dispondo: “consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata”, transcrição fiel, tendo sido adjudicado o(s) seguinte(s) item(ns), no(s) seguinte(s) valor(es), à(s) seguinte(s) empresa(s):

0000000122



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

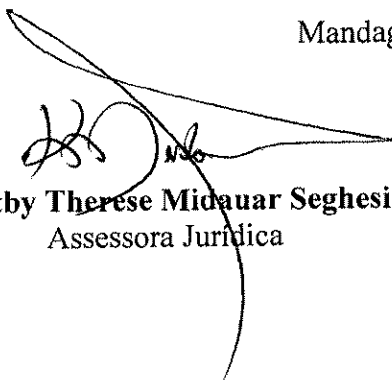
PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2020				
PROCESSO DE COMPRA N. 31/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13/2020				
	ITENS	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR SUB-TOTAL
I	3, 4	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.986.949.0001.62	R\$ 667.500,00
II	1, 2	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	25.244.319.0001.93	R\$ 235.000,00
			TOTALIZANDO	R\$ 902.500,00
		VALOR GLOBAL MÁXIMO FIXADO: R\$ 940.000,00		
		(novecentos e quarenta mil reais)		
		VALOR GLOBAL AUFERIDO: R\$ 902.500,00		
		(novecentos e dois mil e quinhentos reais)		

7 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

8 Atendendo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada da autoridade competente, para decisão sobre o pleito.

9 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 06 de março de 2020.


Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

0000000124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 32/2020
Processo de Licitação: 31/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 09/03/2020 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação Aquisição de CBUQ

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA (8948)

- | | | | | | |
|---|-----|--------|--------|--------|------------|
| 1 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina - Marca: KINGPAV | TON | 250,00 | 0,0000 | 430,00 | 107.500,00 |
| 2 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguacu-PR - Marca: KINGPAV | TON | 250,00 | 0,0000 | 510,00 | 127.500,00 |

Total do Fornecedor: 235.000,00

WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (3852)

- | | | | | | |
|---|-----|--------|--------|--------|------------|
| 3 ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a - Marca: WEILLER | TON | 750,00 | 0,0000 | 410,00 | 307.500,00 |
| 4 ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguacu-PR - Marca: WEILLER | TON | 750,00 | 0,0000 | 480,00 | 360.000,00 |

Total do Fornecedor: 667.500,00

Total Geral: 902.500,00

Mandaguacu, 9 de Março de 2020.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0920000103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 32/2020
Processo de Licitação: 31/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (150) Saldo: 965.268,91

Mandaguaçu, 9 de Março de 2020.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

0000000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 32/2020
Processo de Licitação: 31/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

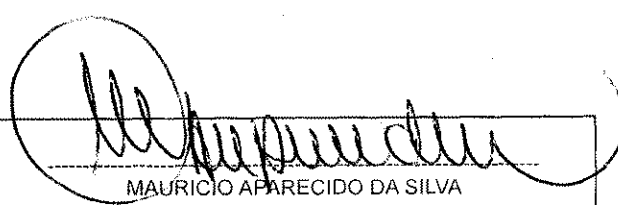
O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2020
- b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/03/2020
- e) Objeto da Licitação Aquisição de CBUQ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008948 - RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	2	0,0000	235.000,00
- 003852 - WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	2	0,0000	667.500,00
	4		902.500,00

Mandaguacu, 9 de Março de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000137

[illegible]

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2020

Aos 4 de Março de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 5/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA, C.N.P.J./MF nº 79.986.949/0001-62, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	750	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado	WEILLER	410,00	307.500,00
4	750	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	WEILLER	480,00	360.000,00
Valor Total:					667.500,00

A empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J./MF nº 25.244.319/0001-93, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	250	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", retirada na Usina	KINGPAV	430,00	107.500,00
2	250	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa "F", aplicado em Mandaguaçu-PR	KINGPAV	510,00	127.500,00
Valor Total:					235.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 5/2020.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 5/2020.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 5/2020, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA, C.N.P.J./MF nº 79.986.949/0001-62

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J./MF nº 25.244.319/0001-93

001.001.001.40

[illegible]